SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2701

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, no uso de suas atribuições legais, considerando o número expressivo de impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados por licitantes em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, entende necessária a reavaliação integral das cláusulas e condições estabelecidas.
As manifestações encaminhadas evidenciam dúvidas, divergências e possíveis inadequações editalícias que podem comprometer a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do certame, princípios basilares previstos na Lei nº 14.133/2021. A manutenção do procedimento, nas condições atuais, poderia resultar em restrições indevidas, riscos de futuras contestações ou prejuízos ao interesse público consorcial.
Diante desse cenário, torna-se imprescindível o cancelamento do presente Pregão Eletrônico, possibilitando que o edital seja reexaminado e aperfeiçoado pela equipe técnica do COZAM. Após a revisão, será providenciada a publicação de um novo edital, com as devidas correções e republicação de prazos, garantindo maior clareza, regularidade e transparência ao processo.
Assim, justifica-se o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 009/2025, a fim de assegurar a conformidade legal do certame e a melhor satisfação do interesse público dos municípios consorciado.
Maceió/AL, 1º de dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:10896049

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Adm.: Nº 202509290029
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.
Empresa vencedora: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.430.226/0002-74, com o lote: 1, 2, 4 e 6 no valor total de R$ 257.060,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais).
WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.436.640/0001-84, com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ANADIA (AL), Segunda - Feira, 24 de Novembro de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:8BE93F01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. CONTRATO Nº 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais, com entrega parcelada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca, destinadas à decoração de eventos oficiais, solenidades, homenagens e demais atividades institucionais. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** FLORICULTURA

BEIJA FLOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.121.452/0001-64, localizada na R MANOEL ABREU, 485, Centro, 485 – CEP: 53.300-355, Arapiraca/ AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

Arapiraca/AL, 24 de Setembro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:41B1CFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 36238/2025 que visa o Registro de Preços para aquisição de ares-condicionado a fim de atender ás da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de dezembro de 2025.

Arapiraca,10 de dezembro de 2025

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:B6A858E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO N° 3.023, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 3.023, DE 04 DEZEMBRO DE 2025

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arapiraca, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e, considerando:

1. Que a garantia da segurança e salubridade ambiental é cumprimento do dever público, para prevenção de desastres;

2. Que o fundamento axial da desapropriação e a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

3. Que a área em questão se revela como medida de interesse público, essencial para a melhoria da infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública, configurando-se como uma solução técnica, social e urbanisticamente adequada;

4. Que a região apresenta problemas de escoamento de águas pluviais, sendo tecnicamente viável e necessário utilizar parte da área para implantação de sistema de drenagem urbana, contribuindo para a mitigação de riscos e transtornos à população local, especialmente no período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à RUA ENG GODILHO DE CASTRO, bairro Centro, situado em zona urbana, com coordenadas geográficas descritas no § 2° deste artigo;

§ 1° O imóvel encontra-se em zona URBANA, com área de 506,00 m², conforme levantamento georreferenciado em anexo;

§ 2° O imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas geográficas dos vértices:

Descrição conforme memorial descritivo de 18 de julho de 2025 e planta de levantamento, da lavra de Antônio Marcos Matias, *Agrimensor CFT-Al. Nº 01757457305*.
O perímetro desta propriedade urbana descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao **MERIDIANO CENTRAL 33 WGr**, tendo como **DATUM o SIRGAS 2000** e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia - se no vértice P - 01 com as coordenadas N 8920823.52m E 756656.94m; com os seguintes azimutes: 231º51'25" e distância de 11.60m, confrontando - se com a Rua Eng. Godilho de Castro, em linha seca e reta até o vértice P-02, de coordenadas N 8920816.67m E 756648.21m; com os seguintes azimutes: 320º09'35" e distância de 22.48 m, segue confrontando-se com o terreno do Sr.ª Maria Margarida Bezerra, em linha seca e reta até o vértice P-03,de coordenadas N 8920833.93m E 756633.81m; com os seguintes azimutes: 53º32'21"e distância de 10.60 m, segue confrontando - se com Esc.Ens.Fund G.Hugo Jose C. Lima, em linha seca e reta até o vértice P-04, de coordenadas N 8920840.23m E 756642.33m com os seguintes azimutes: 138º50'53" e distância de 22.19,53 m,segue linha seca e reta, retornando ao vértice inicial, P-01 descrito neste perímetro.
Perímetro: 66,374 m.

§ 3° Área total do imóvel, objeto desta desapropriação**: 506,00 m².**

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para melhoria da infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública.

Art. 3° A indenização será apurada com base em avaliação mercadológica, facultando-se ao Município, por proprietário, realizar a indenização parcial da área, observadas as necessidades do projeto e a eventual indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros no momento da desapropriação.

Art. 4° Fica terminantemente proibida a transferência de propriedade do imóvel referido no caput do **Art 1º**, bem como a implantação ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente de notificação por parte deste município. Permite-se, contudo, o usufruto do imóvel conforme o uso produtivo eventualmente existente até a data de edição deste decreto, permanecendo vigente até sua devida indenização.

Art. 5° A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação tratada no art. 1º deste Decreto e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP dos documentos para ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 4 dias do mês de dezembro de 2025 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:756BF3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 15231/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A CÂMARA DE DIRIGENTES E LOGISTAS DE ARAPIRACA – CDL, CNPJ Nº 12.489.837/0001-25.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 15231/2023.

DO VALOR: R$ 111.735,36 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, P/ INTERVENIENTE, ANTONIO DE ALBUQUERQUE BENTO, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:CFB61635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.7/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MARCELO MOHALLEM EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.579.783/0001-51.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 35.493,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA E O SR MARCELO MOHALLEM

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:804262E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23560/2025, que tem por objeto a realização de procedimento cirúrgico de dissecção muscular + exploração cirúrgica e nervo + ressecção de neuroma + microneurrafia única + miorrafias. AUTORIZA a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa Hospital Memoral Ágape S/A, inscrita no CNPJ n° 36.308.155/0001-37, localizada logradouro, Rod AL-220 n° 2550, Bairro Senador Arnon de Melo, CEP 57.315.745, Arapiraca/ AL, vencedora do certame, no valor total de R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, amparado no Parecer jurídico n° 4594/2025, da Procuradoria Geral do Município de Arapiraca

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:DBB8236D

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2025
PROCESSO Nº 587/2025

Objeto:Contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de rastreamento veicular, com fornecimento e instalação de equipamentos, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota, para 18 (dezoito) veículos, sendo 06 motocicletas e 12 carros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito SMTT.

Data da sessão: 15/12/2025
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025.

Arapiraca – AL, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:3BE314FC

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 662/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA – SMTT, CNPJ nº 02.533.645/0001-15, prorroga, por meio deste 2º Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato firmado com **JOSAFA MARQUES DA SILVA – Empresa Individual**, CNPJ nº 43.947.833/0001-77.

Fica prorrogada a vigência contratual até **31 de dezembro de 2026**, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

As despesas decorrentes deste Termo correrão pela dotação orçamentária **20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das atividades da SMTT – Elemento 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no valor global de **R$ 19.572,00** (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais), com parcelas relativas a 2026 consignadas em orçamento próprio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Arapiraca/AL, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:34A4F829

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAPIRACA – SMTT, CNPJ nº 02.533.645/0001-15, prorroga, por meio deste 5º Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 032/2021 celebrado com a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 09.629.106/0001-23, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contados a partir do término do 4º Termo Aditivo.

As despesas decorrentes deste Termo correrão pela dotação orçamentária **20.20.26.782.1030.1095 – 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 017521005000**.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Arapiraca/AL, 10 de dezembro de 2025.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:A879E3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
PROCESSO: 11060034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 47.184.087/0001-68.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço técnico de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres relativos às transferências voluntárias de recursos federais para o Município de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 04/2022, do dia 09/12/2025 a 09/12/2026
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Renato Tarrago Marcantonio da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1512F624

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA N° 001/2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede da Câmara Municipal da Barra de São Miguel/AL, por meio de concorrência eletrônica, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. Local/data: Por meio da internet, através do Sistema Eletrônico – BNC, constante da página eletrônica www.bnc.org.br, dia 24 de dezembro de 2025 às 10:00 horas. Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável. Informações: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08hs até as 14hs, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Vieira de Andrade, 267- Centro - CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL, bem como na página eletrônica www.bnc.org.br, https://www.barradesaomiguel.al.leg.br/ e demais informações no e-mail: contato@barradesaomiguel.al.leg.br.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C9A99FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DIEGO REIS DA SILVA**, matrícula nº 22022257, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a quantidade de 1 (UMA DIÁRIA), com valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 05 de dezembro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no II WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENCONTRO DA REGIÃO NORDESTE, que será realizado na cidade de Recife - PE. A referida despesa terá como fonte recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conta bancária 148221-1.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B76FF98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2026, responsável pela execução, análise, acompanhamento e homologação das etapas previstas no Edital SEMED nº 001/2025:
Presidente: MARIA NILSA ALVES DOS SANTOS – CPF: 033.345.884-25
Membro: ALCIELE CLAUDIO DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: 054.780.244-73
Membro: DENILSON WILLIAMS INÁCIO DUARTE - 677.986.674-15
Membro: DIEGO REIS DA SILVA - CPF: 120.042.984-21
Membro: ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAÚJO – CPF: 304.192.554-00
Membro: PATRÍCIA FERREIRA DE MAGALHÃES – CPF: 063.094.224-21
Membro: ROSIANE MARIA DOS SANTOS - CPF: 730.174.694-68

Art. 2º Compete à Comissão Especial do PSS:

•Elaborar, revisar e acompanhar a execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

•Analisar e homologar as inscrições, títulos e documentações apresentadas pelos candidatos;

•Julgar recursos interpostos nas etapas previstas;

•Emitir relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao andamento do PSS;

•Divulgar, validar e homologar os resultados das etapas do certame;

•Exercer outras atribuições correlatas à condução do Processo Seletivo.

Art. 3º A Comissão atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a lisura do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:9E5DD4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024
PROCESSO: 1104.0003/2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CENTRO DE SEGURANCA VEICULAR - CSV, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.502.102/0001-29.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na Contratação empresa especializada em inspeção de segurança da frota de transporte, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
DO PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26 de novembro de 2025 e encerramento previsto em 26 de novembro de 2026, considerando os prazos acordados anteriormente.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Eliana Maria Lessa Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7CBCE69C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – Processo Administrativo Nº 1003026/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS). Data/Horário: 30 DE DEZEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:5C6A2E76

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – Processo Administrativo Nº 0929005/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 05 DE JANEIRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:D062838D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – Processo Administrativo Nº 0901062/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 06 DE JANEIRO DE 2026 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:427FA830

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – Processo Administrativo Nº 0901059/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 06 DE JANEIRO DE 2026 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:1907C9CA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0912/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de uniformes para vigilância patrimonial e guarda municipal em atendimento às demandas apresentadas pela secretaria municipal de gestão e patrimônio do município de Boca da Mata/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa M TESTA ATACADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 43. 044. 418/0001-03, com sede na Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87.211-409 Telefone: (44) 3629-1275 CNPJ: 43.044.418/0001-03 IE: 90904303-40 IM: 23856 E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria Testa.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$33.987,40 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:9DC0FB80

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para construção de uma escola municipal localizada no distrito Peri-Peri, município de Boca da Mata – Alagoas.**

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:3E9E9AD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
(Processo Administrativo n° 427/2025)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de

contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura interna e externa e abertura das logomarcas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no Município de BOCA DA MATA/AL, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Projeto Básico, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:D18824F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL

Senhores licitantes, considerando o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 por inexecução total, em razão do não cumprimento do prazo de entrega pela empresa GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ:47.669.479/0001-17, convocamos as empresas remanescentes no **LOTE 01 (MOTOCICLETA NOVA 0KM TIPO TRAIL)** para reabertura da sessão do Pregão Eletrônico 004/2025 do Município de Branquinha/AL na Plataforma BNC que ocorrerá nesta sexta-feira 12/12 ás 10:00H, momento em que inabilitaremos a empresa GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA e convocaremos os próximos colocados.

Branquinha/AL, 10 de dezembro de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F8F71A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 86-2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AFETADA POR DESASTRE – EROSÃO / VOÇOROCA – COBRADE 1.1.4.3.3 CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei nacional nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência do evento Voçoroca já se observam danos ambientais, já que o processo erosivo se encontra em estágio avançado, caracterizado pela presença de Voçoroca ativa com aprofundamento acentuado, margens instáveis e contínua evolução lateral e vertical.

II – Que a dinâmica observada demonstra que o escoamento superficial permanece altamente concentrado, intensificando a remoção de material e ampliando progressivamente a feição erosiva, bem como a fragilidade natural dos solos predominantes no município de Branquinha/AL, aliada à ausência de dispositivos adequados de drenagem e ao uso inadequado do solo no entorno, contribui significativamente para acelerar a degradação.

III – Que a manutenção desse quadro representa dano ambiental e socioeconômico imediato, até mesmo pela possibilidade de ampliação da área degradada quanto pelo potencial de afetar vias de acesso, áreas produtivas, estruturas rurais e a nascente localizada próximo à voçoroca.

IV – Que, diante desse quadro, a área demanda medidas emergenciais de controle e estabilização, seguidas de ações estruturantes de médio e longo prazos, com a implementação integrada das propostas hidrológicas, geotécnicas e biológicas para conter o processo erosivo, restabelecer a estabilidade do terreno e promover a recuperação ambiental definitiva.

V - Que a gravidade do avanço da Voçoroca próxima ao Conjunto Residencial Raimundo Nonato, em Branquinha/AL, que representa riscos significativos à segurança de pessoas, veículos, infraestrutura urbana e redes de serviços essenciais.

VI - Que que são necessárias ainda medidas de: Isolamento e sinalização da área perigosa com fita, grades e barreiras físicas, bem como com placas avisando dos riscos; interrupção da passagem de pedestres e veículos próximos à crista do fenômeno em evolução; Comunicação e desalojamento preventivo; Inspeção e reparo temporário do ponto de lançamento das águas; interrupção ou redirecionamento temporário da descarga que deságua sobre o talude; instalação de tubulação temporária para conduzir água até ponto de lançamento seguro; colocação de dispensadores/absorventes e proteção do ponto de impacto, de sacos de areia, tela bidim/geotêxtil e rip-rap (rojões) no ponto onde a água bate no talude, até que solução definitiva seja executada; a Drenagem superficial imediata; abertura de valetas de escoamento bem posicionadas (com taludes protegidos por geotêxtil) para levar águas pluviais para bacia de retenção provisória, evitando concentração sobre a crista; e Proteção da base/do pé do talude, além da colocação de barragens de contenção temporária (gabions pequenos ou sacos de geotêxtil com cascalho) na base para reduzir erosão e impedir que material continue escorregando; e ainda o Monitoramento diário e registro, além de vistorias diárias (ou após chuva) e registrar fotografias e medições com drone se possível; a instalação de marcos topográficos simples para verificar o avanço do referido fenômeno no local; e Interdição de máquinas e obras pesadas no topo; a reconfiguração do escoamento de água (com prioridade máxima); Proteção da área do talude em erosão;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em laudos Técnicos das Defesas Civis Estadual e Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 8º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência em área do município de Branquinha registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre – Erosão / Boçoroca – código COBRADE 1.1.4.3.3, conforme a Portaria MDR nº 260/2022, reconhecendo a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de prestar auxílio financeiro e/ou técnico na solução deste**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Branquinha, em 10 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4361892F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025

Fundamento Legal: Art. 111 da Lei 14.133/21
Contratante: **Prefeitura Municipal de Branquinha/AL**
Contratada: **WL Engenharia Ltda.**
Objeto: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por **300 (trezentos) dias,** consecutivos e ininterruptos. Contrato que tem como Objeto as **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO,** são elas UBS Santo Antônio da Boa Vista e UBS Vânia Menezes de Vasconcelos.
Celebração: 02/06/2025
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FB65E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a contratação de serviço de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B5D765AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/5202

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/5202
(Processo Administrativo nº 03/10-27/2025)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos cirúrgicos veterinários, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 03/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:8538A8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DECAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº20/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrônicoº20/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços paraaquisiçãode eletrodoméstico-Data/Horário:29 de dezembrode 2025às13:00hs (trezehoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:9BD6652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DECAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº19/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrônicoº19/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços para aquisiçãode kit de enxoval- Data/Horário:29de dezembrode 2025às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:C819FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 15/08-001/2025 – Dispensa de licitação nº 18/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de tenda. Segue resultado:
- AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, apresentou proposta no valor global de R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA;
- ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.333/0001-29, apresentou proposta no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta juntada aos autos e apresentou os documento de habilitação, além disso, a proposta comercial apresentada está acima do valor de referência da administração pública, desta forma a referida empresa está INABILITADA.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 15/08-001/2025 – DISPENSA nº 18/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88 – Objeto: aquisição de tenda. Valor: R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais) – Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:154F6C63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMÂRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Diretoria Administrativa, avisa que realizará licitações conforme resumo;
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto**.

Data e hora da sessão de disputa: **29/12/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Canapi/AL, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:334E5633

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula quinta do Termo Original;
Locador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário**: Andson Assunção de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o n° 061.006.924-14
Objeto: Contrato de Locação de imóvel destinado a acomodar a parte administrativa do Poder Legislativo do Município de Canapi, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da reforma do prédio sede
Vigência: 90 (noventa) dias
Celebração: 17/10/2025;
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Andson Assunção de Oliveira

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:D7D661F0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº **09/2025**

Dispensa de Licitação 04/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, C.N.P.J Nº 08.529.021/0001-00**
Contratado: **M V LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.761/0001-80**
Objeto: **contratação de empresa para aquisição de MATERIAL GRÁFICO** visando atender a demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV,** conforme condições, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.
Valor Global: **480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Celebração: 04/12/2025
Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Miguel Vieira Lima Neto

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi e no IPREV- CANAPI em 04/12/2025.

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:510B5840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Colônia Leopoldina, 09 de dezembro de 2025.

Processo Administração: 20252204001
Assunto: Revogação de Licitação

D E S P A C H O

Considerando as informações trazidas pela Secretaria de Administração, referente Processo administrativo 20252204001, que originou o Pregão Eletrônico n° 10/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pontos de ônibus metálicos a serem utilizados pelos usuários de transporte coletivo, bem como estudantes da rede pública de ensino no município de Colônia Leopoldina/AL, que apontou vicio insanável no procedimento, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo supracitado, com fundamento nos artigos 165, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, após arquive-se o presente expediente com as cautelas de praxe.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A742263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 82/2024, Item 5.1, Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.041.087/0001-40;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2024, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 06/10/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Arthur de Lima Ferreira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:0FFD3D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 83/2024, Item 5.1, Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.041.087/0001-40;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 83/2024, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 03/10/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Arthur de Lima Ferreira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:39504017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202512010027 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa especializada em decoração com balões, cerimonial infantil, locação de trajes infantis e animação infantil, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 12/12/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.
Coqueiro Seco/AL, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:5927A941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao artigo 165, §1º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo, para o período, os Programas finalísticos e Programas de apoio administrativos, com os seus respectivos objetivos, montantes de recursos estimados a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de programas continuados, na forma dos anexos a esta Lei.
Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual:
I – ANEXO I – Demonstrativo da receita;
II – ANEXO II – Programas Temáticos (Finalísticos);
III – ANEXO III – Gestão, Man e Serv ao Estado (Políticas Públicas e Especiais);
IV – ANEXO IV – Programas Administrativos;
V – ANEXO V – Despesa por função e subfunção;
VI – ANEXO VI – Órgãos responsáveis por programas e ações;
VII – ANEXO VII – Relação de programas e ações.
Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2026, estão especificadas no Anexo IV desta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da LOA – Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, a adequar as metas das ações orçamentarias para serem compatibilizadas com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º - As ações contidas no PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, que visam atender às despesas de caráter continuado das diversas secretarias e órgãos municipais, poderão ter suas metas financeiras alteradas quando da elaboração do Orçamento anual, de forma a adaptar-se sempre a execução da despesa.
Art. 7º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 11º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação do PPA.
Art. 12º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:2F3E785E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 15/25 RETIFICA A PORTARIA 02/25 (PENSÃO POR MORTE)

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 015/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:**Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)**
O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retifica a Portaria Numero 02/2025 e dá outras providencias
Art. 2º- Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) **ANTONIO PRAXEDES FILHO**, portador(a) do RG 321829, SDS/AL, CPF 312.694.784-00, Efetivono cargo de COVEIRO - 55, Matrícula Funcional n˚ 36,nos termos do(s)**Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 002/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - IVANILZA PAULINO DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1232895 - SSP/AL e do CPF nº 842.826.654-91, nascido(a) em 12 de Abril de 1957, com duração **vitalícia**.
II - JOANE MARYANA LIMA PRAXEDES, filha, portador (a) do CPF: 157.709.624-02, nascida em 07 de Outubro de 2008, com duração da pensão até **07 de Outubro de 2026**
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 19de Outubrode 2025.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:AC88D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/Al, por meio do setor de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº: 12050001/2025
Objeto: aquisição de cadeiras odontológicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Craíbas/Al, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 135, Centro, CEP: 57.320-000, Craíbas/Al.
e-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 10 de dezembro de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:27474A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 11130011/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 101/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.529.181/0001-20.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Wellington Klebson de Melo Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:59A40E59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Prezada JUCILENE VIEIRA BARROS
Processo: 0100.014046.2025

O Município recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas uma demanda na qual consta o seu nome em referência.

Para melhor esclarecimento e orientação quanto aos procedimentos necessários para instrução processual, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à Controladoria Geral do Município - CGM situada à Rua Graciliano Ramos, n.º 583, Bairro Novo, próximo ao CAPS, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:139E52E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Prezado Luiz Pereira da Silva Filho
Processo: 0100.014019.2025

O Município recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas uma demanda na qual consta o seu nome em referência.

Para melhor esclarecimento e orientação quanto aos procedimentos necessários para instrução processual, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à Controladoria Geral do Município - CGM situada à Rua Graciliano Ramos, n.º 583, Bairro Novo, próximo ao CAPS, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:98C83ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS PARA O EVENTO RÉVEILLON 2025, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, CONFORME EXIGIDO PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 – CBMAL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de dezembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:486F9E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0879/2025

PORTARIA N° 0879/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO BASTOS**, portador (a) do CPF: 011.065.955-48, para o cargo
de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4** da **Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:23B649E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0878/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0878/2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, que determina que o ingresso nas atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) dar-se-á exclusivamente mediante Processo Seletivo Público, nos termos da lei e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estabelece as diretrizes para sua contratação no âmbito do SUS, bem como as demais normas locais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:
COORDENADORA: Geórgia Nery Vieira Fechine, CPF: ###.370.583-## / Matrícula: 22997 /Cargo: Enfermeira;
MEMBRA: Lucineide Marques de Santana Bezerra, CPF: ###.566.164-## / Matrícula: 248 / Cargo: Enfermeira;
MEMBRO: Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: ###.058.306-## / Matrícula: 24502 / Cargo: Assessor Especial Administrativo.
MEMBRA: Bianca Cristina do Nascimento Santos, CPF: ###.541.464-## / Matrícula: 25313 / Cargo: Assessor Jurídico
Art. 2º - Caberá à referida comissão, o planejamento, a organização, a operacionalização, avaliação de títulos e documentos do referido processo seletivo.
Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta portaria válida até a homologação do resultado final.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 0706/2025.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2B966F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.
CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 055/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR, para execução do projeto: “Caminhos de Esperança”, com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 33/2025, da prestação de contas, da Emenda Parlamentar Estadual, aplicada no projeto “Caminhos da Esperança”.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 7º mês (outubro de 2025), da execução no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), do Projeto Caminhos de Esperança, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°055/2025, executado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:556534B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: “Promoção da Inclusão V”, com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n°34/2025, da prestação de contas, do Promoção da Inclusão V, do 4º mês – junho de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial, referente ao 4º (junho de 2025), da execução no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFDEG;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:930DD9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 85, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.
CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n°35/2025, da prestação de contas, do Promoção da Inclusão V, do 5º mês – julho de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial, referente ao 5º (julho de 2025), da execução no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFDEG;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F039D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 10 DE DEZEMRBO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 10 DE DEZEMRBO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais, revogada pela Portaria MDS nº 1.043 de 26 de dezembro de 2024, que traz a regulamentação para transferência, a execução e a prestação de contas de recursos relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 051/2024 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFDEG, para execução do projeto: "Promoção da Inclusão V", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n°36/2025, da prestação de contas, do Promoção da Inclusão V, do 6º mês – agosto de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial, referente ao 6º (agosto de 2025), da execução no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Projeto Promoção da Inclusão V, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°051/2024, executado pela Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFDEG;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:30B416CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 14/2025 da comissão de Orçamento e Finanças do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao mês de novembro, dos recursos geridos pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia e seus respectivos programas, uma despesa geral no valor de R$ 429.659,71 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B55BE4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0900.015958.2025
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral das obras de reforma e ampliação de 08 escolas, cada uma com projeto e orçamento próprios, observando as condições definidas nos projetos, memoriais e demais documentos anexos, no município de Delmiro Gouveia/AL na forma estabelecida nas planilhas de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Concorrência Pública 07/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Endereço do Portal: https://licitanet.com.br/
DATA: 26 de dezembro de 2025
HORÁRIO: 09:00HS (Horário de Brasília/DF)
Informações: cpl@delmirogouveia.al.gov.br
Disputa de Lances: MISTO (Aberto/Fechado, nesta ordem)

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. E Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:B60CCC56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

Inexigibilidade nº 24/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL E A EMPRESA: **IMPERIUM SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.737.025/0001-73, sediada na Avenida Washington Soares, 55, Sala 307, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60811-341**;

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria visando o monitoramento dos programas e projetos do FNDE/MEC junto a secretaria de educação de Feliz Deserto/AL.**

Valor Global: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**

VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luís Silva Nunes e Francisco Jofran Domingos Nascimento

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:858C856F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **LS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.459.252/0001-59, localizada no sito na Rua Riachuelo, n° 878, Bairro São José, Aracaju - SE. CEP: 49.015-160, que tem como representante Legal o Sr. Agnaldo Alvim Silva, CPF N° 658.453.315-87;**

Objeto: **Apresentação de show artístico "RIKINHO",** na **Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical alusivas a Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município de Feliz Deserto/AL, com duração mínima de 02:00 (duas) hora de show**.

Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Celebrado: 27/11/2025;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Jorge Luís Silva Nunes e Agnaldo Alvim Silva.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:12CC61EE

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **HORA DO SHOW EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº50.447.675/0001-51 situado a praça Nossa Senhora da Conceição, 28 T Banzaê, BA;**

Objeto: **Apresentação de show artístico "ANDERSON GAROTINHO",** na **Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical alusivas a emancipação política do Município de Feliz Deserto/AL, no dia 07 de agosto do corrente ano, com duração mínima de 02:00h de show**.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Celebrado: 27/11/2025;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Jorge Luís Silva Nunes e **Erivaldo Alves Oliveira**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9949F128

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratado: **Sr. RENALDO CABRAL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 652.887.695-91 situado a praça Pedro Ferreira de Matos, Povoado – MOCAMBO FREI DE PAULO-SE**;

Objeto: **Apresentação de show artístico "SOFHIA CABRAL",** na **Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical alusivas a emancipação política do Município de Feliz Deserto/AL, no dia 07 de agosto do corrente ano, com duração mínima de 02:00h de show**.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 02/12/2025;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Jorge Luís Silva Nunes e **RENALDO CABRAL DOS SANTOS**
.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:53C12486

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2024

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021;

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Contratada: ***MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C, com CNPJ sob o nº 16.943.954/ 0001-78, inscrito na OAB/AL sob o nº 316/12, com sede à Avenida Antônio Gouveia, nº 61, no bairro de Pajuçara, na cidade de Maceió – Alagoas,***

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do contratante, única e exclusivamente, para consultoria tributária, incremento/majoração do índice de participação no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2025, 2026, 2027 e 2028 além da Lei Kandir no Município de Feliz Deserto/AL.

Celebração: 18/11/2025;

Signatários: ***Jorge Luís Silva Nunes*** *e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros*

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E2B68419

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 153/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 153/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 1128.0011.018/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 300.966,24 (trezentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: TECH PLAY EDU LTDA, CNPJ: 57.424.668/0001-83.
Objeto: Contratação da empresa especializada Tech Play Edu Ltda para prestação de serviços de Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas, incluindo utilização exclusiva de software especializado para tratamento dos dados educacionais e gestão estratégica baseada no Nível Socioeconômico (NSE), Disponibilidade de Recursos para Educação (DREC) e planejamento censitário das matrículas, alinhado à Lei nº 14.113/2020, visando otimização dos recursos do Fundeb, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Flexeiras/AL.
VALOR: R$ 300.966,24 (trezentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Flexeiras, 09 de dezembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:3B16BC1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 805/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,
RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Departamento de Licitação e Contratos que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.943.606/0001-07, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame para executar serviços de construção de uma creche pré-escola tipo 1, localizada no distrito Canafístula do Cipriano, no Município de Girau do Ponciano-AL, com o valor de R$ 4.340.407,37 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**.

Girau do Ponciano/AL, 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E628F118

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07150011/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **07150011/2025**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025, Objetivando Aquisição de Kit Escolar para Rede Municipal de Ensino, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: E J M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 42.995.550/0001-38, estabelecida na Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, Nº 637, Jatiuca, Maceió/AL, Valor Global: R$ 2.114.468,56 (dois milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 12 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:08CC1F77

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060036/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 024/2025, da MARIA SANDRA BARROS MATIAS, inscrita no CPF sob o nº 050.205.834-05, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de Igreja Nova – AL, quanto a locação de imóvel cujo o objetivo é o funcionamento CRAS EUPIDIO LEANDRO, no(a) RUA VEREADOR DJALMA RAPOSO, 163, CENTRO, IGREJA NOVA/AL .

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:0DFD4BBD

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05200048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – 2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 – 2ª Chamada cuja vencedora foi a empresa **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.822.943/0001-04, vencedora do item 06, com valor total estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com percentual de desconto de 22% (vinte e dois por cento).
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 – 2ª Chamada para o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção e congêneres para atender as necessidades do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 10 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:89E83E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060036/2025

CONTRATO Nº 24/2025
Objeto: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MARIA SANDRA BARROS MATIAS**, inscrito (a) no CPF sob n° 050.205.834-05
O preço global deste contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.122.00012–007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.122.00017-013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da assinatura.
Igreja Nova/AL, em 03 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Locatório
Prefeito

MARIA SANDRA BARROS MATIAS
Locador (A)

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:43D22074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07150011/2025
CONTRATO Nº 74/2025
Objeto: Fornecimento **KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: EJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 42.995.550/0001-38.
O preço global deste contrato é de R$ 2.114.468,56 (dois milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0013.4004 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL 30%
12.366.0014.4006 – FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30%
12.122.0009.2015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

NATUREZA DA DESPESA
3390.32.00.00.00.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Igreja Nova/AL, em 13 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

EJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4CA68D14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251114.003** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração luminosa, manutenção e instalação de decoração natalina
CONTRATADO: empresa ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME, inscrita no
CNPJ: 29.040.567/0001-73, com sede na Avenida Pompílio Brandão de Alcantara, 1036, Primavera, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato tendo validade contada da data de sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **061/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:09A87413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 -S. M. DE EVENTOS

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20251118.014 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025 .
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Show artístico musical

CONTRATADO: A empresa A **E F PINTO** inscrita no CNPJ nº. **47.390.071/0001-01**, estabelecida na Rua da Aurora, 62, Centro, Belo Monte - AL, CEP. 57.435-000,

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de **31 (trinta e um)** de janeiro de **2026 contados** do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. **051/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi, em, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:60D98C58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 412/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, José Anderson dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 076.813.964-38, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 18 de dezembro de 2025, a Recife - PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar e um acompanhante, a mesma irá realizar um atendimento no Ambulatório de Transplante SUS, n o Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, na Cidade de Recife - PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de novembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:767DF14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de Jequiá da Praia.

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA (SEMED), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos que tratam da valorização da diversidade cultural e da inclusão;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na educação básica.
usando das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica e inseriu o artigo 26-A da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que modificou a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, passando a tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena na Educação Básica, modificando também o art. 26-A da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Título II, Capítulo II, da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 8/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020, que define as Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas;
CONSIDERANDO a Portaria n˚ 470, de 14 de maio de 2024, que institui a PNEERQ - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico- Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a educação básica.
Art. 2º São diretrizes da PNEERQ:

I. Estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II. Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
III. Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola nos entes federados;
IV. Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;
V. Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VI. Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas de sua rede.

Art. 3º A PNEERQ será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com estados, municípios e o Governo Federal.
Art. 4º As políticas ora instituídas têm como princípios:

I. O combate ao racismo, à discriminação e à intolerância;
II. A valorização da identidade étnico-racial de estudantes indígenas, quilombolas e afrodescendentes;
III. O reconhecimento dos saberes e tradições dos povos indígenas e comunidades quilombolas;
IV. A implementação de práticas pedagógicas que contemplem a história, a cultura e os direitos desses povos.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Zelar, em toda a rede municipal de educação, em seus níveis escolares e modalidades de ensino, pelo cumprimento efetivo de legislações, diretrizes educacionais e demais políticas públicas voltadas para a Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
II. Orientar na implementação e adoção de políticas públicas educacionais voltadas para a política da Educação para as Relações ÉtnicoRaciais e Educação Escolar Quilombola;
III. Elaborar referenciais e documentos orientativos destinados à Rede Municipal de Ensino que preconizem a história e cultura afro-brasileira bem como as comunidades tradicionais e povos originários existentes nos territórios municipal, estadual e nacional;
IV. Atualizar o Plano Municipal de Educação (PME), Referencial Curricular do Município, Planos de Ensino Unificado e Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares no que tange aos marcadores e metas para a promoção da equidade escolar;

V. Desenvolver, no início de cada ano letivo, plano anual com ações voltadas para a Rede Municipal de Ensino com a transversalidade que a ERER e a EEQ se propõem;
VI. Produzir, no início de cada ano letivo, levantamentos estatísticos sobre o perfil étnico- racial (através da autodeclaração em matrícula) dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sistematizando dados que colaborem para a implementação de ações voltadas para o alunado afrodescendente e quilombola;
VII. Contribuir para as escolas da rede para a elevação de indicadores nacionais que aferem a qualidade do ensino;
VIII. Ofertar as políticas enquanto tema transversal (ERER) e modalidade da educação básica (EEQ) incluindo os sujeitos e territórios no processo de construção de seus processos educativos escolares;
IX. Adquirir e garantir que os materiais afrorrerenciados e oriundos das comunidades e que reconheçam os saberes ancestrais e comunitários estejam presentes enquanto suporte didático das comunidades e Rede atendida;
X. Promover ações como projetos, palestras, conferências, rodas de conversas, oficinas e quaisquer outros meios de debates, produção e troca de saberes, em rede ou nos estabelecimentos de ensino municipais, com temáticas voltadas para a educação antirracista;
XI. Indicar para o acervo das salas de leitura e bibliotecas das escolas municipais livros literários, paradidáticos e mídias digitais que versem sobre a temática africana, afrobrasileira e indígena;
XII. Produzir e/ou divulgar informativos, cartilhas e demais mídias provenientes de instituições públicas ou de organizações e institutos sem fins lucrativos, que tratem sobre o combate das diversas formas de racismo e estimulem o desenvolvimento da educação antirracista;

XIII. Constar na formação permanente e continuada do município a ERER como base substancial para a compreensão da realidade brasileira para as e os profissionais da educação de todas as etapas e modalidades ofertadas no município.
XIV. Monitorar e avaliar a efetivação das políticas instituídas por este decreto.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com universidades, movimentos sociais, lideranças indígenas e quilombolas, e outras instituições, para a implementação das ações previstas.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho do Plano Municipal De Educação da PNEERQ – será composto pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação do primeiro designado

Área	Função/Processo	Gestor(a) responsável	Técnica(o) sênior
Núcleo Estratégico de Formação	Formação das(os) educadoras(es) e profissionais da educação;	Jusseran Cavalcante de Souza	Erlânia Soriano dos Santos
Núcleo de Processos	Gestão de compra de materiais de educação	Lívia Danielle Rodrigues do Nascimento	Paula Glais Miguel Cardoso
Núcleo de Acompanhamento de Gestão	Assessoria ao Projeto Político Pedagógico	Ana Lúcia Carvalho de Oliveira	Ana Paula Soares Duarte Gonzaga
Secretaria de Transporte	Gestão de transporte escolar	Lázaro Daniel Teixeira Bertoldo	Barbara Vitoria Barbosa dos Santos
Secretaria de Comunicação	Gestão de comunicação	Erickson Rodrigo Floriano Verissimo	Joyce Kelly da Silva
Núcleo de informação, Monitoramento e Avaliação	Planejamento e acompanhamento de resultados	Carlos Ivanildo de Oliveira Santos	Erlânia Soriano dos Santos
Coordenadoria de Aquisição e contratação de bens e serviços	Gestão de contratos de fornecedores para educação	José Fabiano da Silva Santos	Jamille Luis Soares
Secretaria de Finanças	Gestão financeira	Viviane Freitas dos Santos	Jéssica Cinara
Núcleo de Rede Escolar e Matrícula	Supervisão da rede de escolas	Ariana Pereira Floro Leite	Maria de Fátima da Silva Santos

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia, 02 de Dezembro de 2025.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5CE9DCE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

A **COMISSÃO PROCESSANTE**, constituída pelas Portarias nº 288/2025 e 289/2025, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 86/77 (Regime Jurídico Único), **FAZ SABER** aos(às) servidores(as) abaixo identificados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, que respondem a Processos Administrativos Disciplinares instaurados com fundamento em abandono de cargo ou função, além de falta de assiduidade, nos termos do art. 219, §1º e §2º da supracitada lei:

a) **LEDSON MARINHO DE ABREU**, digitador, matrícula nº 266, CPF nº 031.749.064-82;

b) **IRIS REJANE DE MELO CHAGAS**, vigilante, matrícula nº 344, CPF nº 043.354.264-02

Assim, atendendo ao disposto no art. 231, §3º, da Lei nº 86/77, ficam os servidores acima identificados chamados a se apresentarem em seus postos de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias.

JOSÉ ADEILTON DA SILVA
Presidente

PEDRO LUCAS DA SILVA
Membro

JONATON CARLOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:8E8CE03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, assim como amparada pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, dando conta de que o servidor **LEDSON MARINHO DE ABREU**, matrícula nº 266, CPF nº 031.749.064-82, ocupante do cargo de digitador, encontra-se ausente do exercício de suas funções há mais de 60 (sessenta) dias úteis consecutivos, sem apresentação de justificativa, conduta que, em tese, configura abandono de cargo e falta de assiduidade, nos termos do art. 219, §1º e §2º, da Lei nº 86/77;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** com fundamento nos arts. 231 e seguintes do Regime Jurídico Único, para apurar possível prática de abandono de cargo e falta de assiduidade pelo servidor **LEDSON MARINHO DE ABREU**, matrícula nº 266, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Art. 2º. Designar Comissão Processante, formada pelos seguintes servidores, para condução, instrução e elaboração de relatório conclusivo:
I – **JOSÉ ADEILTON DA SILVA,** agente administrativo – Presidente;
II – **PEDRO LUCAS DA SILVA,** gari – Membro;
III – **JONATON CARLOS DA SILVA**, servente - Membro.
Art. 3º – Determinar à Comissão Processante que proceda à notificação pessoal do servidor para ciência dos fatos e comparecimento para depoimento, bem como divulgue edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 232, §5º, da Lei nº 86/77.
§1º. Caso o servidor encontre-se em local incerto ou não sabido, deverá ser citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 231, §3º.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:0E86D2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO E FALTA DE ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, assim como amparada pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, dando conta de que o servidor **IRIS REJANE DE MELO CHAGAS**, matrícula nº 344, CPF nº 043.354.264-02, ocupante do cargo de vigilante, encontra-se ausente do exercício de suas funções há mais de 60 (sessenta) dias úteis consecutivos, sem apresentação de justificativa, conduta que, em tese, configura abandono de cargo e falta de assiduidade, nos termos do art. 219, §1º e §2º, da Lei nº 86/77;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** com fundamento nos arts. 231 e seguintes do Regime Jurídico Único, para apurar possível prática de abandono de cargo e falta de assiduidade pela servidora **IRIS REJANE DE MELO CHAGAS**, matrícula nº 344, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Art. 2º. Designar Comissão Processante, formada pelos seguintes servidores, para condução, instrução e elaboração de relatório conclusivo:
I – **JOSÉ ADEILTON DA SILVA,** agente administrativo – Presidente;
II – **PEDRO LUCAS DA SILVA,** gari – Membro;
III – **JONATON CARLOS DA SILVA**, servente - Membro.
Art. 3º – Determinar à Comissão Processante que proceda à notificação pessoal do servidor para ciência dos fatos e comparecimento para depoimento, bem como divulgue edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 232, §5º, da Lei nº 86/77.
§1º. Caso o servidor encontre-se em local incerto ou não sabido, deverá ser citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 231, §3º.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:2DA33F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009040019/2025
CONTRATO Nº 175/2025

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SSJ COMERCIO LTDA**, COM CNPJ sob n° 61.769.341/0001-10, **com valor global de R$ *550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais)***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.122.0011.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
3.3..3.9.0.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata será de de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Dezembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SJJ Comercio LTDA
Contratado

Publicado por:
Klaunysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E2977668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009040019/2025
CONTRATO Nº 175/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SSJ COMERCIO LTDA**, COM CNPJ sob n° 61.769.341/0001-10, **com valor global de R$** ***550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais)***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.122.0011.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
3.3..3.9.0.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Dezembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SJJ Comercio LTDA
Contratado

Publicado por:
Klaunysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:267CA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000103000092025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Joaquim Gomes - AL, 10 de dezembro de 2025.

Com base nos autos que compõem o processo administrativo **n° 0000103000102025,** AUTORIZO a contratação da empresa através da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, em favor da empresa:
GAMA AUTOS LTDA, CNPJ N° 18.579.356/0001-97 com um valor total de R$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klaunysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:A50878CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000103000082025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM GOMES/AL.

Com base nos autos que compõem o processo administrativo **n° 0000103000082025,** AUTORIZO a contratação da empresa através da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa:
CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 00.236.193/0001-84 com um valor total de R$ 1.470.986,94 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klaunysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6686B435

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº**10280005/2025**
Pregão Eletrônico**: 06/2025**
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento geral.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**os itens do certame Licitatório modalidade**Pregão Eletrônico sob o nº 06/2025**, que tem por objeto o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento geral**, em favor da empresa:**CONLICS COMERCIAL EIRELI(38072514000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.**

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 10 de novembro de 2025.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FA1664D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**07300001/2025**
PROCEDIMENTO:**Credenciamento nº 01/2025**
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM PAR DE LENTES E PARA SERVIÇOS DE EXAME DE VISTA.

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo nº**07300001/2025 -**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM PAR DE LENTES E PARA SERVIÇOS DE EXAME DE VISTA, HOMOLOGO o presente credenciamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo,ADJUDICO o objeto do certamena seguinte conformidade:**3F SERVICE LTDA - CNPJ Nº 39.229.318/0001-84**)

Jequiá da Praia/AL, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:80191FEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 20250923.009.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Prorrogação de prazo de vigência para renovação do Contrato nº 001-PE 026/2021, que tem por objeto a contratação de serviços continuado locação de Sistema de Gestão Administrativa em ambiente WEB.
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE 026/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** GM PAIVA NETA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.187.659/0001-61. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 001-PE 026/2021, com a consequente renovação contratual, mantidas inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este aditivo, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuado para Implantação, Instalação e Locação serviços continuado locação de Sistema de Gestão Administrativa em ambiente WEB. **Vigência:** 27/10/2025 à 26/10/2026. Lagoa da Canoa/AL, 29 de outubro de 2025**.**

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:CF00B86A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.559/2025**
A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2025, destinado à aquisição de materiais odontológicos, com entrega parcelada, conforme demanda, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Menor Preço
Participação: Exclusiva para ME/EPP Local/Regional
Modo de Disputa: Aberto, Abertura da Sessão: Data: 23/12/2025, Horário: 09h00, Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, ID do Processo: 444315, Envio das Propostas: A partir de 11/12/2025 às 08h00.
Limite para Impugnações e Esclarecimentos: 18/12/2025 às 23h59.
Recebimento das Propostas: Até 23/12/2025 às 08h00. O Edital completo encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Maragogi/AL, 11 DE dezembro DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:896EEB7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período os eixos, as diretrizes estratégicas e os programas com seus respectivos objetivos, metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º. Esta Lei contém os seguintes anexos:
I - Anexo I: Receitas por Categoria Econômica;
II - Anexo I.a: Relação de Programas / Desembolso por Exercício;
III - Anexo II.1: Caracterização do Programa;
IV - Anexo II.2: Detalhamento dos Programas;
V - Anexo III: Relação das Ações;
VI - Anexo IV: Relação das Funções e Subfunções;
VII - Anexo V: Listagem da Fonte de Recursos; e
VIII – Anexo VI: Indicadores.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Eixos: estruturas focais de concentração dos esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas, relacionando-se com os destinatários da atuação da Administração Municipal;
II – Diretrizes estratégicas: conjunto de macro escolhas que orientam a construção de uma visão prospectiva de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade econômica, social, ambiental, visando o desenvolvimento municipal;
III – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que convergem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
IV – Programa Finalístico: programas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Seus atributos básicos são: objetivo, público-alvo, indicador, fórmulas de cálculo do indicador, órgão e unidade responsável pelo programa;
V – Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
VI – Objetivos: são os resultados que se deseja alcançar no âmbito de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, da qual resulta um produto;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação, para alcance de objetivos comuns.
VII – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VIII – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
IX – Público-alvo: determina o segmento da sociedade ao qual o programa se destina;
X – Órgão Responsável: órgão municipal responsável pelo gerenciamento do programa;
XI – Unidade Responsável: unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do programa;
XII – Meta: montante de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
XIII – Indicador: é o instrumento de mensuração de resultado ou de impacto dos programas nas esferas econômica, social, ambiental; e
XIV – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto.

Art. 4º. As prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2026-2029, detalhadas no Anexo desta Lei, estão distribuídas nos seguintes Eixos:
I - Eixo Cidade Humana, que inclui as prioridades relacionadas a:
a) Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
b) Integração Metropolitana;
c) Vulnerabilidade Social;
d) Habitação.
II - Eixo Cidade Saudável, que inclui as prioridades relacionadas a:
a) Educação e Qualificação;
b) Cultura, Esporte e Lazer;
c) Saúde.
III – Eixo Cidade Legal, que inclui as prioridades relacionadas a:
a) Regulação e Ordenamento Urbano;
b) Cidadania, Transparência e Participação;
c) Gestão Pública para Resultados;
d) Credibilidade das Instituições.
IV - Eixo da Cidade Sustentável, cuja prioridade envolve:
a) Saneamento e Meio Ambiente.
V - Eixo Cidade Empreendedora, que inclui as prioridades relacionadas a:
a) Ambiente de Negócios e Inovação;
b) Dinamização e Diversificação da Economia;
c) Atividade Logística e Portuária.

VI – Eixo de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal:
a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normas aplicáveis.
c) O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 5º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 6º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026/2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, e a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 8°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as áreas de resultados apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 9º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o órgão e/ou unidade orçamentária responsável por programas e ações.

Art. 11. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 12. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais, bem como nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 13. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças fica autorizado a:
I - Incluir, excluir ou alterar os indicadores de programas e registrar mensuração de seus respectivos índices;
II - Alterar, incluir ou excluir produtos, unidade de medida e respectivas metas das ações do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 14. Os programas do Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, mediante adoção de processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e a qualidade do gasto público.
§1° O processo de monitoramento e avaliação dos programas do Plano Plurianual referido no caput será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
§2° Os órgãos responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:
I - Elaborar plano executivo de monitoramento e avaliação dos respectivos programas para o período 2026-2029, a ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças;
II - Observar e cumprir normas, instruções e prazos relativos a registros das informações referentes à execução física e financeira das respectivas ações, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.
III - O acompanhamento de execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
§3º O acompanhamento da execução dos programas do PPA terá sua validação condicionada à homologação das atividades governamentais pelo Gabinete do Prefeito e será feito sob a coordenação da Secretaria de Finanças, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e; quando for o caso, de revisão do PPA;

III – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar Anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo divulgará no Portal da Transparência da Prefeitura de Marechal Deodoro:
I - esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;
II - o relatório anual de avaliação do PPA 2026 a 2029;
III - o texto atualizado das leis de revisão do PPA 2026 a 2029.

Marechal Deodoro/AL, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FC163CD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Marechal Deodoro para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 650.392.532,95 (Seiscentos e cinquenta milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os desdobramentos previstos no Anexo I desta lei.

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 650.392.532,95 (Seiscentos e cinquenta milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 425.692.896,27
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 224.699.636,68

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, conforme os desdobramentos do Anexo Resumo por Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, conforme disposto no § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e conforme aprovado na LDO, art. 36, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

a) a Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64, no percentual de 30%, do total das receitas previstas para o Exercício de 2026;
b) o montante total do Excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios, respeitando as fontes de recurso;
c) o montante total do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, respeitando as fontes de recurso;
d) decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
e) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

II - efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:DE0A18CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade. Critério de julgamento: Técnica e preço. Modo de disputa: aberto. Data da realização: 06 de fevereiro de 2026, às 10h. Local: Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. O edital encontra-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ADBC47B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0304.001/2023

Partes: PMMD e **LOCAFISIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 27.353.992/0001-97.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maycon Correia Máxima de Lima
LOCAFISIO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CD9777AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1506.006/2022

Partes: PMMD e **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de novembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antônio José Canuto Gonçalves
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9E428EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112.001/2023

Partes: PMMD e **J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.316/0001-21**.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
João Igor Jucá de Aguiar – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B4FC2E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **BLUE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.272.756/0001-81**, empresa essa integrante da Ata de Registro de Preços nº 026.2/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos arts. 155, III, e 156, III, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a responsabilidade administrativa do contratado pela inexecução total e sobre a aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados oslimiteslegais, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº **08210076/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADVERTÊNCIA FORMAL
2.1 – Fica aplicada **ADVERTÊNCIA FORMAL** à contratada, em razão das inconsistências verificadas, ficando a empresa cientificada de que novas ocorrências poderão ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, nos termos da legislação pertinente e do contrato firmado, devendo adotar imediatamente as medidas necessárias para evitar a reincidência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 15 de outubro de 2025.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
Prefeitura de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A146CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2411.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **JC ABRIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.434/0001-06.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS**, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 1.329.975,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
JC ABRIGOS LTDA – CONTRATADA
Jose Carlos Santos da Silva – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E86CF109

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251125.014

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi deidamente justificado, tanto pela razão da escolha do forncedor, quanto pela jusitifcativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê qua a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artio 72 c/c artigoo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e da Controladoria atestam cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 nos termos descrito abaixo:
OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria especializada em fomento e difusão cultural, análise técnica de projetos e na disponibilização de pareceristas capacitados e experientes, que avaliarão os projetos culturais, inscritos nos editais do Município de MATA GRANDE/AL.
CONTRATADO:
LEONARDO DIAS RIBEIRO ROCHA, inscrito no CNPJ de nº 46.024.193/0001-11
VALOR GLOBAL:
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA:
12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 05 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2EC2CDCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO LINO/AL**,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:AA3FBA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 87/2025

EXTRATO DE ARP Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo nº. 4000031400022025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **BELFARMA LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03, RUA PROF. MARCOS FONSECA, 576, LOJA 01, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE. CEP. 55.297-360.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
Data de assinatura em 10 de dezembros de 2025.
Valor Total Registrado: R$ 1.443.267,20 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros (Pelo Órgão Gerenciador) e **Isabel Cristina Moraes Marinho (**Pelo fornecedor registrado).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2E59CB0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-2025
PROCESSO N.º 20250702023KCLB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROJEÇÃO, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS FLORES AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01/12/2025 foi FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 018-2025. Desta forma, será publicada a segunda chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROJEÇÃO, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS FLORES AL.
Olho D'Água das Flores/AL, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F970B446

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 1447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Gestor para o Termo de Cooperação Técnica nº 034/2025 – NUTRIR, celebrado no âmbito do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância".

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 034/2025 – NUTRIR, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 1027, de 15 de agosto de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em 15/08/2025, nomeou seus membros e definiu suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **WIVIANNY SANTOS LIMA**, já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1027, de 15 de agosto de 2025, para exercer a função de Gestora do Termo de Cooperação Técnica nº 034/2025 – NUTRIR, cabendo-lhe a presidência a coordenação do referido Grupo de Trabalho.
Art. 2º. A Gestora exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 10 de dezembro de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:247F05FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 018/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº 0218.0022/2025
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mobiliário para estruturação das Políticas de Igualdade Racial – Proposta nº 008988/2024 – Ministério da Igualdade Racial.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Data de finalização: 25 DE JULHO DE 2025

Participante com a proposta mais vantajosa:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 46.368.367/0001-63**
Lote 02: R$ 9.039,80 (nove mil trinta e nove reais e oitenta centavos).
Valor Total: R$ 9.039,80 (nove mil trinta e nove reais e oitenta centavos).
Valor total adjudicado na licitação: R$ 9.039,80 (nove mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D8E7DD7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 021/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº 0218.0022/2025

Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mobiliário para estruturação das Políticas de Igualdade Racial – Proposta nº 008988/2024 – Ministério da Igualdade Racial.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Data de finalização: 13 DE OUTUBRO DE 2025

Participante com a proposta mais vantajosa:

NADJA MARINA PIRES – EPP, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.130.958/0001-86**
Lote 01: R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).
Lote 02: R$ 1.544,00 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total: R$ 5.542,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Valor total adjudicado na licitação: R$ 5.542,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:58CCFEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 4ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0515.0019/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e prestação de serviços, de urnas funerárias, translado funeral, ornamentação, coroas em flores, aplicação de formol e mortalhas, infantis e adultos, para atender as pessoas vulneráveis assistidas pelos programas do Serviço Social Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 26 de dezembro de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de dezembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:0A69DFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2025 - 5ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 1003.0007/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Fornecimento de filmadora para estruturação das Políticas de Igualdade Racial, com a criação de espaço de referência para atendimento a população negra, potenciais vítimas de violência racial, de acordo com a Proposta nº 008988/2024, do Ministério da Igualdade Racial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 26 de dezembro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de dezembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E0B46E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 - 4ª CHAMADA PROCESSO N.º 1003.0007/2025

OBJETO: Fornecimento de veículo automotivo e filmadora para estruturação das Políticas de Igualdade Racial, para atendimento a população negra, potenciais vítimas de violência racial, de acordo com a Proposta nº 008988/2024, do Ministério da Igualdade Racial.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01:
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20
Lote 01: R$ 140.000,00
Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LOTE(S) 02: FRACASSADO.

Valor Total do(s) Lote(s) Adjudicado(s): R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Olho D'água do Casado/AL, 12 de novembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:5C2C5895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação de servidor.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 15 de Dezembro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 10 de Dezembro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:462202A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento, desenvolvimento, captação e formação de jogadores atletas, para a rede municipal de educação do município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 22/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: J M L JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.857.357/0001-87, situada na Rua Projetada 1138, nº 180, Bairro Antares, Maceió/AL, CEP 57.048-351, representada pelo Senhor (a) Jose Meira Lins Junior, CPF sob nº 041.xxx.xxx-00, que apresentou o valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 10 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:A7AB4E13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 022/2025, conforme Processo Administrativo nº 1124043/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DA SAUDADE PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A COMEMORAÇÃO DA RÉVEILLON DE PALESTINA – AL. A empresa JOSE LUIZ VIEIRA BULHOES DE OLIVEIRA 08210227416 (FORRÓ DA SAUDADE) inscrita no CNPJ sob nº 37.772.721/0001-20, ao valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Palestina, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8A4AEFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 023/2025, conforme Processo Administrativo nº 1201096/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA VIANNA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A COMEMORAÇÃO DA RÉVEILLON DE PALESTINA – AL. A empresa J A ACACIO BARBOSA (VIANNA) inscrita no CNPJ sob nº 21.980.865/0001-31, ao valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Palestina, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:9A064D3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09230031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diferentes categorias, devidamente habilitados e regularizados junto ao DETRAN, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades requisitadas e planejamento institucional.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

I E S DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 04.189.240/0001-37, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 6.618.415,92 (seis milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**

Pariconha – AL, em 08 de dezembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BDB8C61A

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09230031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diferentes categorias, devidamente habilitados e regularizados junto ao DETRAN, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades requisitadas e planejamento institucional.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

I E S DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 04.189.240/0001-37, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 6.618.415,92 (seis milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**
Pariconha – AL, em 08 de dezembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F00BF25C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 28/2025
Processo Administrativo n.º 10200010/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de estruturas e equipamentos, incluindo decoração, iluminação, sonorização, gerador de energia elétrica e conjunto recreativo (brinquedos e barracas temáticas), destinadas à realização de eventos municipais promovidos pelas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Cultura e Povos Indígenas e Quilombolas, da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL
Data de realização: 29 de dezembro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B236ECC8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 21/2025 – 2 ª Chamada
Processo Administrativo n.º 07300034/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL
Data de realização: 29 de dezembro de 2025, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B0770D5F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09230031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diferentes categorias, devidamente habilitados e regularizados junto ao DETRAN, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades requisitadas e planejamento institucional.

EMPRESA VENCEDORA

I E S DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 04.189.240/0001-37, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor global de **R$ 6.618.415,92 (seis milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3DD637A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 08/12/2025, edição 2698, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 45/2025, empresa **M.A. AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,**CNPJ nº 13.352.120/0001-08**, do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, **onde se lê**: Valor Total Registrado: R$ 4.969.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais). **Leia-se:** Valor Total Registrado: R$ 5.552.862,60 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:C4CEBEC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADM: Nº 08180007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 08180007/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL,
A autoridade municipal do MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o resultado dos trabalhos apresentados pelo setor de licitações no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresas vencedoras: **AM DE BARROS SOARES LTDA**, CNPJ **05.346.250/0001-00**, com os lotes: 9, 28, 39, 83, 88 e 108; **AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, CNPJ **09200788000154**, com os lotes: 1, 5, 6, 51, 53, 60, 61, 64, 67, 78, 79, 85, 86, 87, 103, 110 e 113; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **53571459000101**, com os lotes: 2, 4, 17 e 34; **GP DA SILVA COMERCIO**, CNPJ **50944371000108**, com os lotes: 3, 8, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 44, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 100, 105, 106, 107, 111 e 112; **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ **43392983000161**, com os lotes: 7, 20, 21, 35, 37, 40, 42, 45, 46, 48, 62, 65, 66, 68, 76, 81, 95, 102, 104, 109, 114, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 134 e 136.

Passo de Camaragibe, 10 de dezembro de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:66476272

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Materiais de Laboratório para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.09.0007/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:EA50FED4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2025.
PROCESSO Nº 0703-0015/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNO PASTORINO LTDA cnpj: 18.031.965/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA, COLETES E ACESÓRIOS PERSONALIZADOS DE SUBLIMAÇÃO TÊXTIL.
ITENS REGISTRADOS: 01,02
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 105.730,00 (Cento e cinco mil, setecentos e trinta reais.)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Bruno Pastorino fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2025.
PROCESSO Nº 0703-0015/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK – SCREEN LTDA cnpj: 00.773.352/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA, COLETES E ACESÓRIOS PERSONALIZADOS DE SUBLIMAÇÃO TÊXTIL.
ITENS REGISTRADOS: 3, 7, 9, 11 , 4, 8, 10
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 986.800,00 (novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e José Cristiano Vieira Santos, pelo fornecedor registrado.

Pilar-AL, 10 de Dezembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:311F1040

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR WEBERTON BEZERRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município,**
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedido o servidor público municipal **Weberton Bezerra de Oliveira**, inscrito no CPF nº **079.602.674-21** e RG nº **2.089.276 – SSP/AL**, matrícula **000335**, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, para exercer suas funções junto à **Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL**.
Art. 2º – O Município de Piranhas poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional.
Art. 3º – A presente cessão terá vigência até **08 de dezembro de 2027**.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranhas/AL, 10 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:709C25FC

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de tecnologia destinados à estruturação inicial do museu de Piranhas e do museu de Entremontes, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail compras@piranhas.al.gov.br.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 18 de dezembro de 2025.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CCD1452E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2025

TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS tipo 1, no Povoado Tatuamunha, conforme especificações constantes na Proposta nº. 11.652.9850001/25-004 firmada entre o Ministério da Saúde (FNS), novo PAC e o município de Porto de Pedras/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 29 de dezembro de 2025, às 10:00 horas.** Com Inversão de Fases.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: https://bnccompras.com ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.
Porto de Pedras/AL, 10 de dezembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:71135EF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio. Alagoas, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 183/95 e alterado pela Lei Municipal Nº 178/2018, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelos Prefeito, têm mandato de 2(dois) anos, permitida única recondução por igual período

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social-Porto Real do Colégio-Alagoas, respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio – Alagoas;

I – Definir as prioridades da política de Assistência Social;

II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política social;

V – Compor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestadas à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicas e privadas no âmbito municipal;

VIII – Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência no âmbito municipal;

IX – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência Social;
XII – A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos que deverão observar as seguintes diretrizes(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

a) Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

b)Garantia de diversidade dos sujeitos participantes;

c)Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

d)Publicidade de seus resultados;

e)Determinação de modelo de acompanhamento de suas deliberações e

f) Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

XIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XV – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor(Redação dada pela Lei Municipal 178/2018);

XVI – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018)';

XVII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XVIII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XIX – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co financiamento e a prestação de contas(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XX – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de

dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXI – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipais de Assistência Social(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);
XXII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXIII – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXIV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência(Redação dada pela Lei Municipal Nº178/2018);

XXV – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXVI – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária das assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXVII – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-BF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXVIII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recuros IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS(Redação dada pela Lei Municipal Nº178/2018);

XXIX – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXX – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co financiamento(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXI – Orientar e fiscalizar o FMAS(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXII – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma da Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos(Redação dada pela Lei Municipal Nº178.2018);

XXXIII- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXIV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXV – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de politicas públicas setoriais e conselhos de direitos(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);
XXXVI – Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXVII – Notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XXXVIII –Fiscalizar as entidades e organizações de assistência sócia(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018)l
;.

XXXIX-Emitir resolução quanto às suas deliberações(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XL – Registrar em ata as reuniões(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XLI – Instituir comissões e convidar especialista sempre que se fizerem necessários(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XLII – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

XLIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

§1º É Condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estimulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferência de assistência social(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018);

§2º O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018).

XLIV – É Instância do Controle Social, Resolução nº 009/2025 em consonância ao Caput XVII e XXVII (Redação dada pela Lei Municipal nº 178/2018).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO

Art. 3º -O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social-Porto Real do Colégio-Alagoas, terá a seguinte composição:

I – 50% de representação Governo Municipal
–Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
–Um representante da Secretaria Municipal de Educação
–Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

II -50% de representação da Sociedade Civil;
–Um representante de prestadores de serviços na área,
–Um representante dos profissionais da área,
–Um representante dos Usuários

Parágrafo 1º - Os representante da Sociedade civil serão escolhidos em Fórum próprio, e serão inscritos após edital de convocação para eleição deste Conselho.

Parágrafo 2º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social ter um par suplente oriundo da mesma categoria.

Parágrafo 3º - Somente será admitido no Conselho Municipal de Assistência Social, entidades juridicamente constituídas em regular funcionamento.

Parágrafo 4º - O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1(um) ano, permitida única recondução por igual período, observado a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018)

Parágrafo 5º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.(Redação dada pela Lei Municipal Nº 178/2018)

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.
I – Da autoridades estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações.

II – Do único representante legal das entidades nos demais casos.

Parágrafo Único – Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, refere-se-á pelas disposições seguintes;

I – O Exercício da função do Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3(três) reuniões consecutivas e 5(cinco) intercaladas.

III – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentado ao Prefeito Municipal.

IV – Cada Membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.

V – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social-Porto Real do Colégio-Alagoas terá seu funcionamento regido por regime interno próprio e obedecendo as seguintes normas.

I – Plenária como órgão de deliberação máxima;

II –As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente(a) ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III – O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social se renovará a cada biênio

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e entidades , mediante os seguintes critérios.

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e a entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicas.

III – Poderão ser ciados comissões internas, constituídas por entidades membros do Conselho Municipal de Assistência Social e outras instituições, para promover estudar e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art.9º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 10º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social elaborará seu Regimento Interno no prazo até 60(sessenta) dias após a promulgação da lei e lido e aprovado a cada renovação do Conselho, podendo ser alterado onde couber em conformidade a Legislação Vigente.
CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social-Porto Real do Colégio-Alagoas a cada renovação bimestral em sua primeira reunião elegerá sua mesa diretora, alternando entre Governo e Sociedade Civil a cada bimestre, podendo ser reconduzido por mais um período composta de;

I – 01(UM) Presidente

II – 01(UM) Vice-Presidente

§1º - A Presidência e a Vice-Presidência será exercida por Conselheiro Titular representae Governamental e, ou, da Sociedade Civil, obedecendo a alternância, podendo ser reconduzido por mais a um período bimestral.

§2º - O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretária Executiva com indicação do quadro de servidores Municipais, subordinado diretamente á Presidência.

Art. 12º - Compete ao Presidente;

I – Representar o CMAS judicial ou extrajudicialmente;

II – Convocar, abril, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias,

III – Dar posse ao respectivo suplente, na vacância do titular;

IV – Convocar os suplentes, com antecedência mínima de 12(doze) horas, quando da substituição do respectivo Conselheiro Titular;

V – Resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – Apor nos processo concluídos, o despacho final ou de mero expediente;

VII- Trabalhar pela integração e articulação entre o CMAS e demais Conselhos Municipais, e as Instâncias Estadual e Federal;

VIII – Instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e, ou, Suplentes, a fim de otimizar as Ações do CMAS;

IX – Instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações da rede de proteção social básica e rede de Proteção Social Especial

X – Participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

XI – Superintender os serviços da Secretaria Executivas do CMAS;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
XIII- Convocar o Vice Presidente para substitui-lo, sempre que necessário com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas;

XIV – Em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião que irá apreciar o pedido;
Art. 13º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atribuições;

Art. 14º São atribuições da Secretária Executiva

I – Subsidiar o Plenário com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logística ao Conselho;
II – Prestar o necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento

III – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

IV – Acompanhar as Plenárias, assistir ao Presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

V – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive fazendo divulgar suas Resoluções;

VI – Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções e outras deliberações emanadas do Conselho;

Art. 15º-Aos Conselheiros complete;
I – Comparecer às reuniões do CMAS em dias e horários fixados;

II – Comunicar a Presidência, por escrito, E-Mail, ou por telefone, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 12(doze) horas;

III – Comunicar o seu suplente com antecedência mínima de 12(doze) horas, quando da
impossibilidade de comparecer às reuniões;

IV – Participar de comissões e, ou grupos de trabalho para os quais forem designados;
V – Elaborar, nos prazos pré-estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;

VI – Apresentar e defender proposições sobre assuntos de interesse de área da assistência social;

VII –Requere, apresentando justificativa, com a aprovação de 1/3(um terço) dos Conselheiros Titulares, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48horas;

VIII – Renunciar e, ou, pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por escrito;

IX – Descompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo, 90 dias antes da data do pleito, conforme legislação vigente;

X – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

XI – Desempenhar outra atividades necessárias ao cumprimento da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho

Parágrafo Único: É vedado aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiros e o nome do CMAS.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento;

Art.17º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – reunir-se-à ordinariamente, 01(uma) vez ao mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento dos Conselheiros na forma do inciso VII do artigo 12 deste Regimento;

Art.18º-As reuniões extraordinárias do CMAS-serão convocadas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, através de convite, e-mail ou telefone, discriminando o assunto a ser apreciado;

Art. 19º - Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os Conselheiros titulares;
Parágrafo Único: Os Conselheiros Suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos Conselheiros Titulares, desde que a ausência dos mesmos tenha sido formalizada, conforme previsto nos incisos II e III do Art. 12 deste Regimento.

Art. 20º - O Conselheiro representante do Poder Público que faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativas, será notificado e o fato comunicado à Secretaria Municipal, o qual representa, para tomada de providências necessárias á sua substituição, no prazo máximo de 30dias.

Art.21 – O Conselheiro representante da Sociedade Civil que faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 22 – As reuniões será realizadas com a presença de maioria simples dos Conselheiros em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após, com 1/3(um terço) dos Conselheiros;

Art. 23º - As deliberações serão feitas por votação, por maioria simples dos presentes
.
Art. 24º - As decisões do CMAS-serão consubstanciadas em Resoluções, quando necessário, e encaminhada mediante ofício para publicação no Boletim do Município.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - Os Conselheiros, Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da pasta da Secretaria Municipal, na forma dos artigos 3º e 4º deste Regimento Interno.

Art. 26º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela Sociedade Civil e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - A eleição de que trata o caput do artigo será precedida de ampla divulgação e publicação na imprensa local com 30(trinta) dias de antecedência.

§2º - A votação se efetivará através do escrutínio secreto, e os votos colocados em urna serão apurados por mesa apuradora, previamente constituída;

§3º - Os critérios para habilitação dos candidatos serão definidos em Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e divulgados no Boletim do Município;

Art. 27º - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de entidades de trabalhadores da área da assistência social e de sindicatos de trabalhadores de qualquer categoria profissional serão escolhidos pelos respectivos órgão representativos.

§1º - A SEMAS e o CMAS deverão promover no mês subsequente ao da posse, curso de capacitação de Conselheiros;

§ 2º - Ficam obrigados os Conselheiros eleitos a efetiva participação do curso de capacitação;

§3º - A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á no mesmo dia/mês da eleição

Art. 28º - Na Vacância do cargo de Conselheiro Titular, é declarado Titular o seu Suplente devendo a representação indicar seu substituto.

Art. 29º - Os Conselheiros do CMAS poderão ser reconduzidos para mais um mandato, desde que referendados pelos fórum ou autoridades de os indicaram.
Art. 30º - Para os cargos da administração do CMAS, todos os Conselheiros Titulares poderão inscrever-se sendo que a escolha será por processo eletivo, através de voto secreto.

Parágrafo único; A eleição do corpo diretivo ocorrerá em um ú nico turno de votação em reunião especialmente convocada, e será instalada com a presença de maioria simples dos Conselheiros Titulares

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - O Presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS-, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 32º - As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05(cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples.

Art. 33º - Os assuntos tratados e deliberações do CMAS, serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art. 34º - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS em assembleia ordinária e, ou extraordinária.

Art. 35º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio, AL, 19 de novembro de 2025

GILMARA NERES VIEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:45C17021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ QUEBRANGULO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período das 08h do dia 11/12/2025 a 17h do dia 15/12/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:2169AA9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 178/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME) inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 178/2024 – Aquisição de Material de Construção para Pavimentação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 10/12/2025. Valor: R$ 62.546,96 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 10 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:46B14522

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
REVOGAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

O Prefeito do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 90039/2025, destinado a aquisição de instrumentos e acessórios musicais, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Fundamentação legal: Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2025 e Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019. A integra do julgamento pode ser solicitada através do e-mail: licitarioriolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 10 de Dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:06A895FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.265, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA LARANJA" PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANAMEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Ipanema, o "Dia Laranja", a ser celebrado no dia 25 de cada mês, destinado à mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade para a prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas.
Art. 2º O "Dia Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Ipanema.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos componentes, poderá promover ações alusivas à data, tais como:

I - campanhas educativas de combate à violência contra mulheres e meninas;

II - palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

III - atividades de mobilização junto à sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe e organizações não governamentais;

IV - incentivo à iluminação e decoração de prédios e espaços públicos com a cor laranja como símbolo da campanha;

V - divulgação em meios de comunicação institucionais sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de denúncia de violência.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da interseccionalidade e da acessibilidade, visando o alcance de toda população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Santana do Ipanema/AL, 05 de novembro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 05 (cinco) de novembro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:E58F580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de pneus, câmaras de ar e diversos – Data/Horário: 23 de DEZEMBRO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:68DCDC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE45/2024 – Processo nº 10.23.0012/2025 – Ata de Registro de Preços nº 45/2024-SRP (Processo nº 09.20.0123/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Contratado: S.M.O. ABREU & CIA LTDA – ME (CNPJ 04.371.089/0001-53) – Objeto: aquisição de material de expediente e mobiliário. Valor global: R$ 899.572,50 (oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0D854F5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO PVC.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 10 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PALETES E CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 10 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:538CF85F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
CONTRATO N° 01/2025
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: J O DE A L CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.346.537/0001-83;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS em atendimento a Secretária de Assistência Social de São Luís do Quitunde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2025.
DO VALOR: R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMG: Funcional Programática: 02.0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de terceiros — pessoa Jurídica. UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS: Funcional Programática: 06.0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social - SMAS: Elemento de Despesa 3390.30.00 - Material De Consumo.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F0F89A50

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
CONTRATO N° 02/2025
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.129.155/0001-30;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS em atendimento a Secretária de Assistência Social de São Luís do Quitunde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2025.
DO VALOR: R$ 146.457,40 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMG: Funcional Programática: 02.0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de terceiros — pessoa Jurídica. UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS: Funcional Programática: 06.0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social - SMAS: Elemento de Despesa 3390.30.00 - Material De Consumo.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BF19DDF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **Bh Brindes E Serviços Ltda Cnpj: 45802500000185 Salvador – Ba Rua Da Gloria Nº 358 Capelinha.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 11.400,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Ester Rogaciano De Assunção.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A8ADB116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **Sebastiana Dos Santos Mercadinho, CNPJ: 11028574000194 Endereço: São Miguel Dos Milagres - Al Cj. Benedito Leoncio De Farias, S/N Centro.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 1.346.451,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Sebastiana Dos Santos.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9224C037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **19.825.651 Marcelo Figueiredo Cruz** CNPJ:19825651000149, **ENDEREÇO:** Trindade Rua Jose Mariano Vila Saraiva, CEP:56250000**.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 17.323,00

Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcelo Figueiredo Cruz

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6AD356D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51420204000112 PENEDO LOTEAMENTO JASMELINO, 51 DOM CONSTANTINO.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 4.190,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Victor Ferreira De Lira.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0C32DC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 10978106000118 ENDEREÇO: Igarassu Rua Arezzo – PE, S/N - Lot. Rosa De Italia Agamenom Magalhães.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 17.316,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Lindemberg Cavalcanti Laurentino.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C4F8782A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA CNPJ: 54008435000101 ENDEREÇO: VITÓRIA, AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES ENSEADA DO SUÁ – ES.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 34.053,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Joao Victor Ribeiro Fardin.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D9BD5840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53571459000101 ENDEREÇO: GARANHUNS- PE, ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA CEP: 55293000.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 261.207,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e LETICIA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D569FD1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **: G. P DA SILVA FILHO CNPJ: 01478725000152 IBATEGUARA – AL, RUA DRA JANTE DE ARAUJO CENTRO.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 2.016,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Geraldo Pedro Da Silva Filho

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3D0EB995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **INDUSTRIA EXTRALIMPO LTDA CNPJ: 32314022000112 ENDEREÇO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, R ANTONIO GAUDINO DOS SANTOS SONHO VERDE.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 52.992,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Raul De Almeida Miranda.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C4CCED18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA** CNPJ: 47190313000113 ENDEREÇO: BARÃO DE COTEGIPE – RS, RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7 CENTRO CEP: 99740000.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 18.688,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e LUÍS CARLOS TOMAZELLI

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A5C8EF23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 31683128000120 ENDEREÇO: PALMARES – PE, ROD BR 101, KM 184/185 SANTA ROSA.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 24.192,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Paulo Eduardo Lau De Melo.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:704EAC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 58697352000128 ENDEREÇO: GARANHUNS - PE AVENIDA RADIALISTA FLAUBERTO ELIAS, :LOT BELA VISTA II;QUADRA:112;LOTE:1 DOM HELDER CAMARA.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 254.332,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Lopes Leao Junior.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6C99CF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ:** 39905061000133 ENDEREÇO:BARRA VELHA - SC RUA 1139 ITAJUBA CEP: 88390000.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ **32.805,00**
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **PALOMA VINTER BOGO**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:CE3F953B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

Pregão Eletrônico 19/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **SUPRA DISTRIBUIDORA CNPJ:30294882000106 ENDEREÇO: RECIFE - PE AV. ESTÂNCIA 405 AREIAS.**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 40.035,00
Firmado em: 03/12/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Auristone Pereira Pessoa.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8B5833B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 106/2025
Inexigibilidade nº 20/2025
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Educação no referido processo, AUTORIZA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gerenciamento e gestão das Matrículas Ponderadas, abrangendo todas as nuances e aplicabilidades da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), com integração aos sistemas do Ministério da Educação (MEC) e atendimento às demandas específicas da rede municipal de ensino, através da **TECH PLAY EDU** – CNPJ: **57.424.668/0001-83**, com sede na PC Padre Júlio de Albuquerque, n° 102, Centro, Cep: 57-240-028, São Miguel dos Campos/AL, representada por Rosy Emannule Moura dos Santos Bomfim, Brasileira, CPF Nº 098.XXX.XXX-69 RG Nº 34XXXX94 SESP AL com fundamento no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, pelos serviços prestados a contratante pagará ao contratado o valor para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. R$ 1.232,532,00 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais), A prestação será realizada de forma parcelada, com pagamentos mensais sucessivos, condicionados à comprovação da execução dos serviços mediante relatórios técnicos, registros de presença, entrega de produtos e demais documentos de acompanhamento.

São Sebastião/AL, 10 de dezembro de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:77901479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.
Declara-se habilitada a seguintes empresa:

Nome Empresarial: 63.982.502 JANAINA DOS SANTOS, CNPJ Nº 63.982.502/0001-85, sediado Avenida Adalberto de Araujo Lessa, nº 02 CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.

03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 10 de dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:03131547

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **D ANDRE M GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74,** situada na Travessa Dona Alzira Aguiar, nº 300, Letra A, bairro Ponta da Terra, Maceió – AL, 57.030-534, para apresentação artística de cunho artístico, nos festejos da semana santa do Município de Satuba, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Satuba/AL, 08 de dezembro de 2025

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BCA29F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **D ANDRE M GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74**;
Objeto: Contratação De Empresa Para A Realização De Apresentação Artística "Espetáculo Natalino" Em Comemoração Das Festividades De Fim De Ano À Ser Realizada No Município De Satuba/AL.
Valor Global: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 09/12/2025
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Dheyves André Martins Gomes

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C213FA25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06110008/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2025.2 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de comunicação, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa Comercial Vanguardeira Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.942.831/0001-

36, declarada vencedora do lote 01, pelo valor de R$ 30.888,91 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Senador Rui Palmeira - AL, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A77B534D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06120006/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados.
Licitante vencedora:
MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.532.211/0001-18, foi vencedora do Lote 01: R$ 26.300,00
Valor Total: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9F7469E9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025.2 (2ª Chamada)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Licitantes vencedores:
18TEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.056.239/0001-09, foi vencedora do
Lote 01: R$ 14.975,00
Valor Total: R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.462.984/0001-59, foi vencedora do Lote 02: R$ 1.008,00
Valor Total: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B1330E98

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 009/2024-ARP
(Serviços de confecção de fardamentos, vestimentas e fornecimento de acessórios)
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL**, CNPJ nº 12.421.137/0001-07. CONTRATADA: CONLICS COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 009/2024-ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 22/11/2024, iniciando-se o presente em 24/11/2025 e findando sua vigência em 22/11/2026. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, e amparo legal na Lei de Licitações e Contratos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2024-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 08150009/2024. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2025. PELA CONTRATANTE: João Carlos Rodrigues-Prefeito. PELA CONTRATADA: Alba Mariana nascimento de Oliveira-Representante Legal.

Senador Rui Palmeira, 19 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E15A0FC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 417/2024 – PE Nº 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO (PHASEOLUS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **FREDERICO DI SALVO EPP.**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Abastecimento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Antônio Jacinto da Silva, s/n, Loteamento Planalto, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por José Araújo Dos Santos, secretário, matricula n° 304304325 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 073/2024 com a pessoa jurídica **FREDERICO DI SALVO EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.325.167/0001-05, com sede Rua Rodovia Washington Luiz, s/n , Zona Rural, São Paulo, CEP: 13560-970, neste ato, representada pelo **Sr. Frederico Di Salvo,** Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, N° Do CPF 301.644.128-40, Cédula de Identidade sob n° 34598949, Residente E Domiciliado Na Alameda Antonio Francisco Francisco Lisboa, n° 33, Parque Sabará, São Carlos/SP, CEP: 13567-700, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 417/2024 Pregão Eletrônico nº 073/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 417/2024 – PE nº 073/2024, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Sementes de Feijão (Phaseolus).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 417/2024 – PE nº 073/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2025, passando a ter cobertura até **19 de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 417/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 417/2024 PE nº 073/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 417/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 08 de dezembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Abastecimento
JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

Frederico di Salvo EPP
FREDERICO DI SALVO **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F2AC8DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.028.635/0001-71. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 309.262,50 (Trezentos e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2B3DFA23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB**, inscrita no CNPJ sob nº 05.667.010/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 5.348,80 (Cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6F6409C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SERGILAB PODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.463.618/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 24.108,60 (Vinte e quatro mil cento e oito reais e sessenta centavos).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0416EEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.637.297/0001-12. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 435.481,04 (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EF094C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.283.380,00(Um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FB26FE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.793.632/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:16877A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.686.716/0001-69. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FE782336

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.905.525/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:03FEE5DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 023/2025

Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JUCIARA APARECIDA DE SOUZA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **JUCIARA APARECIDA DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º **4479560, SDS/PE**, e do CPF/MFn.º **862.702.734-04**, efetivo(a), no cargo, de **ENFERMEIRA**, Classe , Nível **6**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **3163**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **023/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:75AA498D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 022/2025
Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ELIZANGELA DOS SANTOS MELO.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, portador(a) do RG n.º **04041677483, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **040.416.774-83**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **C**, Nível **3**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **4003**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **022/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:B3A8B780

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 026/2025
Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA QUITERIA DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **MARIA QUITERIA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **1655682, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **034.787.824-57**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **F**, Nível **3**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **737**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **026/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:252F0629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n° 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 024/2025
Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) HELVIO COSTA LOUREIRO.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n° 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **HELVIO COSTA LOUREIRO**, portador(a) do RG n.º **99001048049, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **009.844.744-04**, efetivo(a), no cargo, de **DENTISTA**, Classe , Nível **3**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **3197**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III e IV, § 2°, inciso I, § 3°, inciso I da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **024/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:341FAEE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 20, § 4˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PONTUAÇÃO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 025/2025
Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA PIMENTEL GOMES.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 20, § 4˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pontuação - Integral],**a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA PIMENTEL GOMES**, portador(a) do RG n.º **387023, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **240.860.374-91**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **617**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 4º, Incisos I, II, III, IV e V, § 4˚, incisos I, II, III e §5˚, § 6.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 20, §4˚, incisos I, II e III, § 5˚, § 6˚, inciso I, § 7˚, inciso I e §§ 8˚ e 9˚, da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **025/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:260BF30F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 027/2025
Teotônio Vilela / AL, em 31de Outubrode 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MIRTES OLIVEIRA DE ALMEIDA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral],**a(o) servidor(a) **MIRTES OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG n.º **1662654, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **564.197.754-34**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **F**, Nível **2**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **801**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **027/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigorno dia 01 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:0A65BC1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;
CONSIDERANDO também a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;
CONSIDERANDO ainda a Portaria MDS n° 1.058 de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Traipu/AL, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:

I- Articular as áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades;
II- Definir estratégias para melhoria dos indices de acompanhamento das condicionalidades;
III- Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;
IV- Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades; e
V- Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.

Art.3° A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos/setores:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenação do Cadastro Único/PBF);
II- Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica);
III- Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.
§2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRAIPU/AL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F6277B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PPA –PLANO PLURIANUAL – DO MUNICÍPIO DE TRAIPU – AL, PARA QUADRIÊNIO 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Traipu/AL, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e às atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Traipu/AL.
Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2026/2029 é constituído por esta Lei e pelos seguintes Anexos:
I – Receita por Categoria Econômica;
II – Relação de Programas e Desembolsos por Exercício;
a. Caracterização dos Programas;
b. Detalhamento dos Programas – Modelo 1;
c. Detalhamento dos Programas – Modelo 2;
d. Detalhamento dos Programas – Modelo 3;
III – Relação das Ações;
IV – Resumo das Ações por Função e Subfunção;
V – Relação das Fontes de Recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
a) Programa: o instrumento de organização dos projetos, atividades e operações especiais governamentais, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
b) Objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a realização dos projetos, atividades e operações especiais governamentais;
c) Indicador de desempenho: o meio utilizado para medição e mensuração dos resultados desejados para a realização das ações;
d) Projeto, atividade ou operação especial: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;
e) Órgão responsável: a unidade administrativa responsável pelo programa;
f) Unidade de medida: a unidade de mensuração do produto;
g) Ano: o período em que os projetos, atividades e operações especiais serão executados;
h) Meta: os objetivos quantitativos, em termos de produtos e resultados, a serem alcançados;
i) Valor: a soma de todas as fontes de recursos que financiam cada um dos projetos, atividades e operações especiais.
Art. 3º O Plano Plurianual traduz as diretrizes e os objetivos do governo, organizados em programas, ações, metas e prioridades.
§ 1º Todos os valores do Plano Plurianual estão expressos em reais (R$).
Art. 4º O Plano Plurianual poderá ser revisado anualmente, podendo o Poder Executivo realizar adequações para ajustes ao orçamento e para atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como propor alterações por meio de projeto de lei específico, nos termos do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico a ser aprovado pelo Poder Legislativo, desde que comprovada a necessidade da mudança para a melhoria dos resultados da Administração Pública.
§ 1º O projeto de lei de que trata o caput deste artigo, na hipótese de inclusão de programas, demonstrará:
I – diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se pretende atender com o programa proposto, acompanhado dos respectivos indicadores;
II – indicação das fontes de recursos que o financiarão.
§ 2º Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de que trata o caput conterá exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, que serão realizadas em conformidade com os recursos disponíveis.
Art. 7º As ações que serão prioritárias da Administração Municipal, em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, extraídas dos anexos desta Lei, promovendo-se, quando necessário, os ajustes ao Plano Plurianual.
Art. 8º As estimativas de recursos dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei têm caráter referencial e foram estabelecidas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não constituindo limites à programação das receitas e despesas a serem expressas nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualização automática do Plano Plurianual.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar, pelo índice inflacionário anual (IGP-M, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los), o valor estimado das receitas e despesas constantes do PPA 2026/2029.
Art. 11. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município de Traipu.
Parágrafo único. A Agenda Transversal de que trata o caput integra o Plano de Ação do Município no âmbito do Selo UNICEF, constituindo uma das primeiras ações estratégicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 12. A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 13. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Traipu /AL, 22 de setembro de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A4B5E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Processo nº 022.008.775874

O Município de Traipu/AL, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de dezembro de 2025 até o dia 15 de dezembro de 2025, para fins de **contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação pelo e-mail setordecompras.traipu@gmail.com, através do Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas entre as datas acima mencionadas das 08h00min as 17h00min ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Traipu/AL, 10 de dezembro de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:000FCD99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 199, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MISTICA LEONARDO DA SILVA FEITOSA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n°026.246.954-51 e RG sob o n°1386055 SESP/AL, para o cargo em comissão de GERÊNCIA DE CONTRATOS, simbologia CC5, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 3/3/2025.

Viçosa, 17 de março de 2025.

JOAO VICTOR CALHEIROS
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR AMORIM SANTOS:06619429459 CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta
prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:739F7C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL 2026 VIÇOSA/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL 2026 VIÇOSA/AL
A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SECULTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA, CARNAVAL 2026 VIÇOSA/AL, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.
1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Funcional: 13.392.0025 – Man. Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2.047 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município.
Elemento de despesa: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Fonte de Recurso: 15 – Recursos próprios.

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua do município de Viçosa/AL no carnaval de 2026, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.
3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do tópico 7.1.2 deste Edital.
3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos, critérios de avaliação.
3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcóolicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua.
4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Edital:
a) Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Viçosa/AL 2026 podendo ser assim representados:
4.1.2. PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL, como representante de bloco de rua.
4.1.3. PESSOA JURÍDICA, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Viçosa/AL e que apresentem, expressamente em seus

atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
4.2. NÃO poderão participar deste Edital:
a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Viçosa/AL.
5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
5.2. Serão aceitas as inscrições entres os dias 15 a 23 de dezembro de 2025, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações, conforme consta no ANEXO I:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025
CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL VIÇOSA/AL 2026
Nome do Bloco de Rua
Nome do Proponente
Telefone
Endereço Completo do Proponente

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
II. Projeto Técnico (Anexo II);
III. Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação (Anexo III);
IV. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;
V. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado;
VI. Dados Bancários;
VII. Documentos pessoais, constantes do item 5.5.2.
5.5 DOS PROPONENTES
5.5.1 PESSOA JURÍDICA:
I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.5.2 PESSOA FÍSICA:
I. Cópia da cédula de Identidade civil;
II. Cópia do CPF;
III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
VIII. Comprovante de Situação Cadastral CPF
5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
5.5.4 Os documentos mencionados nos subitens 5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;
5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Viçosa/AL a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.
6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Estarão habilitados os blocos que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;
7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação, conforme abaixo:
OBJETO
Qual a estimativa da quantidade de foliões do bloco?
- De 01 a 500 foliões (**3 Pontos**)
- De 501 a 1000 foliões (**5 Pontos**)
- A Partir de 1000 foliões (**10 Pontos**)

O bloco existe há quantos anos?
- De 0 a 2 anos (**3 Pontos**)
- De 2 a 5 anos (**5 Pontos**)
- Acima de 5 anos (**10 Pontos**)

Projeto Cultural, considerar a clareza da proposta e o mérito da concepção artística e objetivos.
- Projeto Insatisfatório (**De 0 a 3 Pontos**)
- Projeto Satisfatório (**De 4 a 6 Pontos**)
- Projeto Plenamente Satisfatório (**De 7 a 10 Pontos**)

7.1.3 A estimativa da quantidade de foliões do bloco, deve ser baseada na quantidade de credenciais vendidas no ano anterior, devendo ser comprovada através de fotos que mostrem a quantidade pessoas, ou cópia do pedido de compra das credenciais;
7.1.4 A comprovação da quantidade de anos de existência do bloco, será feita por meio do projeto técnico, com a apresentação de fotos;
7.1.5 Serão destinados para cada bloco, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 (trinta) pontos.
Categoria A: Patrocínio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), aos que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) pontos;
Categoria B: Patrocínio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), aos que atingirem de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) pontos;
Categoria C: Patrocínio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos que atingirem de 06 (nove) a 15 (quinze) pontos.
8. DO CRONOGRAMA
Publicação do Edital – 10 de dezembro de 2025
Período de Inscrição – 15 a 23 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado – 16 de Janeiro de 2026.
9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.
10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.
10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com a seguinte identificação:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL VIÇOSA/AL 2026
RECURSO
Nome do Bloco de Rua:
Nome do Proponente:
Endereço Completo do Proponente:

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismos de Viçosa/AL
10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.
10.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.
10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL.
11. DO VALOR DO PATROCÍNIO
11.1. O valor mínimo a ser concedido é de R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R$ 1.000,00 (mil reais);
11.2. Os blocos de rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.1.
11.3. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.
12. DAS CONTRAPARTIDAS
12.1. Os blocos de rua contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população;
12.2. Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, fazendo constar a Logomarca Oficial da SECULTE e da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos no Anexo VII deste edital.
12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor do patrocínio, impreterivelmente;
13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do patrocínio financeiro;
13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;
13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.
14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretária de Cultura.
14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16. DA VIGÊNCIA CONTRATO
O contrato decorrente deste Edital terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.
17.4. Os blocos contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Viçosa/AL de quaisquer responsabilidades a respeito.
17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, observando o determinado na legislação pertinente.
17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos: ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;
ANEXO IV – Formulário de Recurso;
ANEXO V – Critérios de Avaliação/pontuação;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Logomarca oficial da SECULTE e da Prefeitura.
17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Viçosa/AL.

Viçosa/AL, 10 de dezembro de 2025.

JÉSSICA V. PEDROSA B. CALHEIROS
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo
Portaria: 08/2025

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:56F1B5AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1012/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1012/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1012/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.361.2010.2142	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.000010	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1012/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319113/	0.1.500.1.000010	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:03FD7CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1013/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1013/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.934,25 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.934,25 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1013/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.28.843.0000.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS	329022/0.1.500.1.000010	159.934,25
TOTAL			**159.934,25**

Anexo II ao Decreto n. 1013/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
04.40.28.843.0000.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS	329021/	0.1.500.1.000010	159.934,25
TOTAL				**159.934,25**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3C3D03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1014/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1014/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1014/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	04/40 -	28.843.0000.0001	469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.1.000010	250.000,00
PARA	04/40 -	28.843.0000.0001	329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500.1.000010	250.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D681D416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1015/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1015/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1015/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	1.200.000,00
TOTAL			**1.200.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1015/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	1.200.000,00
TOTAL				**1.200.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:44B9C24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1016/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1016/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1016/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1016/2025				**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**	
02.20.04.122.3020.2002	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	2.000,00	
TOTAL				**2.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:108BB2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1017/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1017/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1017/2025				**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**	
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010		30.000,00	
TOTAL				**30.000,00**	
Anexo II ao Decreto n. 1017/2025				**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**	
03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	30.000,00	
TOTAL				**30.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F63C553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1018/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1018/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1018/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1018/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
10.10.04.122.3020.2081	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D22E9009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1019/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1019/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1019/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1019/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.122.3020.2069	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:33D8DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1020/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1020/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1020/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319113/0.1.500.1.000010	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1020/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	105.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4F05738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1021/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1021/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1021/2025									**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR									
Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**				**Valor**
07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE				319113/0.1.500.1.000010				35.000,00
TOTAL									**35.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1021/2025					**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**
13.13.04.122.3020.2119	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010		35.000,00
TOTAL					**35.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:48DA7FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1022/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1022/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1022/2025				**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**		**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - SERVIDORES EXECUTIVO - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010		115.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1022/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	115.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EDAB850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1023/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1023/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1023/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - SERVIDORES EXECUTIVO - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1023/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	410.000,00
TOTAL				**410.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0539AACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (MUDANÇA DE MARCA) AO CONTRATO N° 32655/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A MUDANÇA DE MARCA DO ITEM 01 DO CONTRATO N° 32655/2025.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE, O ITEM 01, TEM A MARCA ECO QUALITY, SUBSTITUÍDA PELA MARCA CHAMEX, SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	R$ Unt	R$ Total
01	**Papel Ofício**, formato: **A4**, Branco, 210 X 297 mm, 75 G/M2, alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras Laser, Jato de tintas e fotocopiadoras.	Resma	360	Chamex	R$ 23,99	R$ 8.636,40

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:EDB03E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 1076, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas, para o biênio 2025 – 2027.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preconiza a Legislação Municipal e a Lei Municipal nº 948/2022, que trata acerca do Conselho Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes e normativas para a organização da educação no Município de Olho d'Água das Flores;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 948/2022 que trata sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de membros para compor o Conselho Municipal de Educação e garantir a composição representativa e participativa do referido Conselho;
CONSIDERANDO que nos meses de julho e agosto de 2025 houveram as indicações e eleições dos segmentos representativos,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Olho d'Água das Flore, para o biênio 2025/2027, os membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Poder Executivo Municipal	Géssica Medeiros Bezerra CPF nº 076.319.534-06	Titular
Poder Executivo Municipal	Roseane Abreu Ferreira CPF nº 137.939.704-93	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Renildo Silva Gomes CPF nº 029.882.894-41	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Keliane Lima das Chagas CPF nº 100.041.164-88	Suplente
Professores da Educação Básica	Sara Naylê Vanderlei da Silva CPF nº 023.592.654-07	Titular
Professores da Educação Básica	Luís Carlos Ramos dos Santos CPF nº 048.350.864-06	Suplente
Diretores da Educação Básica	Sileide Nogueira Gama CPF nº 027.147.734-27	Titular
Diretores da Educação Básica	Clécio Santana Machado CPF nº 056.831.284-80	Suplente
Servidores Técnico Administrativo da Educação Básica	Maria de Lourdes Tavares da Silva CPF nº 540.132.914-87	Titular
Servidores Técnico Administrativo da Educação Básica	Josué Melo Neto CPF nº 445.280.864-68	Suplente
Pais dos alunos da Educação Básica	Crivaneide de Jesus Silva CPF nº 094.500.454-02	Titular
Pais dos alunos da Educação Básica	Ana Beatriz Jesus Bezerra CPF nº 146.957.574-43	Suplente
Pais dos alunos da Educação Básica	José Luiz Lima Gonçalves CPF nº 079.061.114-78	Titular
Pais dos alunos da Educação Básica	Ivaneide Maria da Silva CPF nº 041.117.404-56	Suplente
Estudantes da Educação Básica	Daniele dos Santos CPF nº 062.913.517-73	Titular
Estudantes da Educação Básica	Edilene Pereira dos Santos CPF nº 048.035.464-28	Suplente
Estudantes da Educação Básica	Maria Helena Ferreira de Oliveira CPF nº 069.845.934-25	Titular
Estudantes da Educação Básica	Rosângela Viana da Silva CPF nº 048.673.564-84	Suplente
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Maria Aparecida da Silva Ferreira Filha CPF nº 076.353.954-67	Titular
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Karine Almeida Neris CPF nº 051.816.674-06	Suplente
Conselho Escolar Municipal ou equivalente	Maria José Neris Barboza CPF nº 240.065.484-00	Titular
Conselho Escolar Municipal ou equivalente	Thiago Melquiades da Silva CPF nº 081.944.014-02	Suplente
Instituição de Ensino Privada que oferte Educação Infantil	Aleia da Silva Monteiro CPF nº 093.824.464-78	Titular
Instituição de Ensino Privada que oferte Educação Infantil	Layse Umbelina de Lima Vitor CPF nº 113.312.994-38	Suplente
Organizações da Sociedade Civil	Maria das Neves da Silva Souza CPF nº 009.112.844-78	Titular
Organizações da Sociedade Civil	Angélica Melo de Sá CPF nº 256.383.018-44	Suplente
Organizações da Sociedade Civil	Gilvânia Gomes Silva Barbosa CPF nº 091.852.284-60	Titular
Organizações da Sociedade Civil	Sivaldo Silva Farias CPF nº 084.835.514-89	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 29 de agosto de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:6389CD23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Pilar/AL**, através da Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Interna nº 01/2025, com a finalidade de realizar a análise documental dos proponentes que apresentaram requerimento de inscrição no Edital de Credenciamento de Músicos nº 03/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento preliminar de habilitação dos proponentes interessados do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o formação de cadastro de pessoa jurídica ou física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e cultural, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura. Asessão pública para análise foi realizada em 09 de dezembro de 2025, onde a Comissão decidiu por**HABILITADAR**os seguintes proponentes interessados:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	CARLOS ZUMBA	Forró/ MPB	Edvância Ténório da Silva	62.677.734/0001-67	(82)99409-0694	Chã do Pilar/AL
02	JONAS DOS TECLADOS	Forró	Jonatan Cordeiro da Silva	61.954.444/0001-50	(82)98135-5818	Chã do Pilar/AL

E **INABILITAR**, os seguintes proponentes interessados:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	CARLOS ZUMBA	Forró/ MPB	Edvância Ténório da Silva	62.677.734/0001-67	(82)99409-0694	Chã do Pilar/AL
02	JONAS DOS TECLADOS	Forró	Jonatan Cordeiro da Silva	61.954.444/0001-50	(82)98135-5818	Chã do Pilar/AL

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	SWINGA RETRÔ	Axé	Washington Silveira Leite	44.876.434/0001-25	(82)98855-2826	Maceió/AL
02	BANDA LANAKILA	Axé	Ednaldo Sebastião dos Santos	36.094.961/0001-50	(82)99984-7429	Campo Alegre/AL

Os motivos que levaram a inabilitação dos proponentes serão comunicados os interessados via e-mail para conhecimento. A partir deste resultado, dar-se-á início ao prazo para recurso. Maiores esclarecimentos na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou no Telefone/WhatsApp: (82) 99156-3379**

Comissão Julgadora:

ROSEANE SOARES CAMELO –
Presidente Da Comissão

HANDERSON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS –
Membro Da Comissão

DANILO MADSON GOMES VELOSO –
Membro Da Comissão

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:F0B47853

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL Nº 009/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, **SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024, bem como os editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025 e 008/2025, publicados em 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025 , 15 de julho de 2025, 16 de julho de 2025, 29 de setembro de 2025, 17 de outubro de 2025 e 28 de novembro de 2025.

DETERMINA:
Art. 1º - Os candidatos convocados pelo edital nº 008/2025 para realização de perícia médica ficam convocados para que, aos dias 16 de dezembro de 2025, às 10h00, compareçam à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – AL com vistas à nomeação e posse em seus respectivos cargos.
Parágrafo Único – Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, estão habilitados ao comparecimento na data e local indicados para posse nos cargos de provimento efetivo os seguintes candidatos:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008951	Jhuan Guilherme Rocha de Oliveira	Ampla concorrência.	63,50

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0004632	Edinaldo Bezerra da Silva.	Ampla concorrência.	20,00

CARGO: GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0008833	Jaqueline Juliane da Silva Farias	Ampla concorrência.	24,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
5º	0004990	Delma Pinheiro dos Santos Lira	Ampla concorrência.	67,50

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000246	Sildinês Andrade Santos	Ampla concorrência.	70,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008855	Taynara Lais Leite Santana	Ampla concorrência.	69,00

CARGO: MOTORISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0007685	Wilder Moura Borges	Ampla concorrência.	28,00

CARGO: ENFERMEIRO PSF.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
19º	0005631	Annie Monique da Rocha Santos	Afrodescendente.	68,00

Art. 2º - O não comparecimento do candidato na data, local e horário agendado para a realização de inspeção médica ensejará em sua imediata desclassificação do certame.

Porto Real do Colégio – AL, 10 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:6869F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL - COMSANS

PLAMSANS

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS
2025

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

1ª EDIÇÃO

PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS
2025

GESTÃO MUNICIPAL	
PREFEITO	HIGOR JOSE SANTOS FREITAS
SECRETARIAS PARTICIPANTES	
SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA CLÁUDIA BEZERRA ROCHA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIDNEY SOLON NERY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COROLINA EDVALDA SANTOS FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ROSANA BORGES

CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL		
CAISANS		
MARCO LEGAL	Lei Municipal nº 282/2024	
CRIAÇÃO	Decreto Municipal nº 39/2024	
REPRESENTANTES/CARGO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILMARA NERES VIEIRA	PRESIDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SIDINEY SOLON NERY	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GEANA BARBOSA LIMA	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JILVÂNIA ALVES DA SILVA	MEMBRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL CONSANS	
MARCO LEGAL	Lei Municipal nº 282/2024
CRIAÇÃO	Decreto Municipal n 38/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILMARA NERES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIDNEY SOLON NERY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GEANA BARBOSA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JILVÂNIA ALVES DA SILVA

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMB. DE DEUS	MARCIA MARIA EDUARDA SANTOS – PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. RURAIS	MARCO CESAR ESTÁCIO – VICE PRESIDENTE
ESCOLA SANTA TEREZINHA	MARTA MARIA ANSELMO NOBRE– SECRETÁRIA
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO POVOADO CARNAIBAS	JOSUÉ MARQUES DOS SANTOS - MEMBRO
CONSELHO MERENDA ESCOLAR	JOSINEIDE ELIAS SANTOS - MEMBRO
AGRICULTURA FAMILIAR	JANICLEIDE QUERINO BEZERRA - MEMBRO

FUMSEAN – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
MARCO LEGAL	Lei Municipal nº 282/2024
CRIAÇÃO	Decreto Municipal n 40/2024
CNPJ:	EM ANDAMENTO

APRESENTAÇÃO DO PLAMSANS		
OFICIO Nº 01/2025 - CAISAN		
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO		
NOME	CARGO	ÓRGÃO
GILMARA NERES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL E COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYRA GEOVANNA GONZAGA NASCIMENTO	COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANA DOS SANTOS BORGES	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIDNEY SOLON NERI	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

LISTA DE SIGLAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC: Benefício de Prestação Continuada
BSM: Brasil sem Miséria (Programa Federal)
CADÚNICO: Cadastro Único para Programas Sociais
CAISAN: Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil **CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social **CRE:** Centro Regional de Especialidades
COMSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **CONSEA:** Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional **DAP:** Declaração de Aptidão ao PRONAF
DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada
EJA: Educação de Jovens e Adultos
EMATER: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **IDH-M:** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal **IMC:** Índice de massa corporal
LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social
LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional **MDSA:** Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário **PAA:** Programa de Aquisição de Alimentos
PAIF: Programa de Atendimento Integral à Família
PBF: Programa Bolsa Família
PLANSAN: Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE: Programa Nacional de alimentação Escolar
PNSAN: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar **PNAS:** Política Nacional de Assistência Social **PSE:** Programa Saúde na Escola
PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SAN: Segurança Alimentar e Nutricional
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEAB: Secretaria da Agricultura e Abastecimento
SISAN: Sistema Nacional de segurança Alimentar e Nutricional
SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social
SMS: Secretaria Municipal de Saúde **SUAS:** Sistema Único de Assistência Social **SUS:** Sistema Único de Saúde

INDICE
-MARCO REGULATÓRIO.....1

-APRESENTAÇÃO.....2
-OBJETIVO.....3
-JUSTIFICATIVA.....4
-DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEG. ALIMENT. E NUTRICIONAL.....5
-CONSTITUI OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PNSA.....6
-DESAFIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL-PLAMSAN.....7
-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E POSIÇÃO GEOGRÁFICA.....8
-HISTÓRICO DO MUNICÍPIO..... ,.,,...9
- IDICADORES SOCIAIS – DIAGNÓSTICO.....10
-ECONOMIA.....11
-INDICE DE PROGESSO SOCIAL(IPS).....12
-POLÍTICA SOCIAIS/ABRANGENTES DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SUSTENTÁVEL..... 13
-DO SISTEMA MUNICIPÁL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 14
-DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL 15
-DAS DIRETRIZES, METAS, RECURSOS E MONITORAMENTO DO PLANO MUNCIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)..... 16
-NORMATIVAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS..... METAS PACTUADAS. 17
-METAS DEFINIDAS E INSERIDAS NO PPA – PLANO PLURIANUAL..... 18
-REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS..... 19

1 - MARCO REGULATÓRIO:

INSTITUI A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
ÂMBITO FEDERAL	
LEI FEDERAL Nº	11.342/2006
DECRETOS FEDERAIS NºS.	6.272/2007, 7.272/2010, 11.422/2023

ÂMBITO ESTADUAL	
LEI ESTADUAL Nº	9.949/2023

ÂMBITO MUNICIPAL	
LEI MUNICIPAL Nº	282/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº	38/2024 – CRIA O CAISAN
DECRETO MUNICIPAL Nº	39/2024 – CRIA O COMSEANS
DECRETO MUNICIPAL Nº	40/2024 – REGULAMENTA O FUMSEAN- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIAS INTEGRANTES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FINALIDADE	
FORMULAR A POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO PLASMAN – PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CAISANS E APROVAR NO COMSANS-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL	
CAISANS PROMOVER A CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM O COMSANS	
FINANCIADOR E GESTOR DO PAA- PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	
MDS-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	
SISAN – SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
É UM SISTEMA LEGALMENTE ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.346/2006, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA(DHAA)_ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

2 – APRESENTAÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL(PLAMSANS) é um compromisso assumido pela Gestão Municipal, na responsabilidade das Secretaria Municipais de Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação representados na CAISANS-Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do COMSEANS-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, criados pela Lei Municipal nº 282/2024, Decreto Municipal nº 39/2024 e 38/2024, em cumprimento a Lei Federal nº 11.346/2006,Decreto Federal 7.272/2010, Decreto Federal 6.272/2007,Decreto Federal nº 11.422/2023 e Pela Lei Estadual nº 9.949/2023, que institui a Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Porto Real do Colégio – Alagoas, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é uma conquista politica e social importante, mostra o fortalecimento de um trabalho intersetorial integrado, com vistas a implementação das ações voltadas para a área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Seu maior desafio será a construção e envolvimento das Políticas Públicas voltadas à consolidação da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, é também caracterizado como um processo dinâmico e participativo, e permite de uma revisão permanente dos objetivos, prioridades, estratégias e ações que contribuam para

assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, conforme previsto e regulamentado pela Lei Federal nº 11.346/2006.
O Município de Porto Real do Colégio – Al , já vem intensificando a Segurança Alimentar com seus Programas Nutricional Sopão Real, com oferta duas vezes semanais, as terças e quintas feiras e do Bolsa Real, cujo valor transferido aos Beneficiários, só é permitido para compra de Alimentos nos estabelecimento conveniados no Município, portanto com a Adesão ao SISAN e dos elementos instituídos para uma Politica de Segurança Alimentar, o Município de Porto Real do Colégio, tem como meta a erradicação da fome e pobreza até 2030 na zona Urbana e seus 32 Povoados na zona rural .

3 – OBJETIVO
Erradicar a Fome e a Pobreza até 2030, consolidados com seus Programas Nutricionais, que já pratica essa Politica através das Unidade Nutricional Sopão Real e do Bolsa Real, completando a expectativa com a Adesão do Município ao SISAN, para que seus benefícios venha fortalecer para a meta da erradicação da fome e pobreza no Município de Porto Real do Colégio e assim beneficiar todo o público em vulnerabilidade social, com renda até $218,00, que ainda não está inserido nos programas Nutricionais e oferecer uma alimentação de qualidade a toda população.

4 – JUSTIFICATIVA

O Programa de Segurança Alimentar e Nutricional foi implantado no Brasil em 2003, através do Programa Fome Zero com o desafio de tornar o acesso à alimentação de qualidade como direito a toda população, e o Município de Porto Real do Colégio intensifica em sua Gestão a partir de 2017 assumindo um compromisso de erradicação da fome e pobreza , Cria a Lei Municipal nº 299/2018, que intensifica o Programa Unidade Nutricional Sopão Real, e aumentou a capacidade de oferta de 88 Beneficiários para 200, com ofertas duas vezes semanais as terças e quintas feiras, diversificando o cardápio diferenciado e de qualidade nutricional, com acompanhamento de profissionais capacitados e de Nutricionista, e fortalece ainda mais com a Criação do Bolsa Real Lei Municipal nº 228/2021, cujo repasse mensal aos Beneficiários é permitido apenas para aquisição de alimentos e oferta de Cursos de Geração de Renda e Emprego, com parcerias com o SENAR, esse é o interesse que Fortalece ainda mais a Politica Municipal de Segurança Alimentar, reforçando o seu compromisso com Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(PLAMSANS), buscando melhorar e controlar seus indicadores negativos e promover sustentabilidade apresentados pelos seus equipamentos Sociais, CRAS, CREAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, como meta de erradicar a fome e a pobreza no Município de Porto Real do Colégio.

5 – SÃO DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)

Previsto na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), através do Decreto nº 7.272/2010, :

Diretriz 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

6- CONSTITUEM OBJETIVOS ESPECIFICOS DO PNSA:

I - identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Brasil;

II - articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e protejam o direito humano à alimentação adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;

III - promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os

povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o consumo e o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar nacional; e

IV - incorporar à política de Estado o respeito à soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações internacionais.

7 – DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1- Quebra da Cultura do Setorialismo, muito presente no setor público.
2- Dificuldade de Articulação entre programas, projetos, ações entre os órgãos públicos municipais que garantam os compromissos firmados no campo da alimentação e nutrição. Erradicação da extrema pobreza e da insegurança alimentar moderada e grave no município;
3- Estrutura Física e Humana insuficiente para a gestão, articulação e execução de SAN no município;
4- Dificuldade de articulação e intersetorialidade entre as secretarias. Carece de entendimento do que é de forma geral a Segurança Alimentar e Nutricional e sua interface com as demais políticas públicas.
5- Articulação da Segurança Alimentar e Nutricional e implementação de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

8- LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPÍO E POSIÇÃO GEOGRÁFICA

O Município de Porto Real do Colégio é composto por um território com áreas urbanas e rurais num total de 32 Povoados, em Alagoas, está localizado no Baixo São Francisco, Municípios limítrofes: Ao Norte: São Sebastião e Feira Grande-AL, Ao Sul: Propriá, Cedro de São João e Telha-SE, Ao Leste: Igreja Nova -Al e Oeste: São Brás - Al , distância até a capital:172,2Km, Altitude:10m, Micro Região:Penedo, Meso Região: Leste Alagoano, Clima:Troical semiárido, fundada em 07 de julho de 1876, área total de 235,852Km(IBGE/2019), População 20.082habitantes(Censo IBGE/2022), densidade 85,1 hab/Km²

9 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Porto Real do Colégio Alagoas - AL

O povoamento de Porto Real do Colégio remonta aos meados do século XVII. Diferentes tribos de índios, entre estas, Tupinambás, Carapotas, Aconãs e Cariris, habitavam a região, vivendo da caça, da pesca e da lavoura. Os bandeirantes em demanda ao nordeste, que desciam o Rio São Francisco, em companhia dos padres jesuítas, foram os primeiros civilizados a pisar o aldeamento que ficava à margem do grande rio.
Os jesuítas erigiram na povoação, no cimo de uma colina, entre densas florestas, uma capela rústica sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, em torno da qual começou a florescer a povoação.
Nos meados do século XVII, os jesuítas fundaram um convento e um colégio em frente à capela, hoje matriz de Nossa Senhora da Conceição, ao lado sul da margem esquerda do Rio São Francisco.
Esse colégio bem como o convento foram abandonados pelos jasuítas quando foram expulsos em virtude do decreto do Marquês de Pombal em 1759. O nome verdadeiro deveria ser Colégio de Porto Real, pois seu povoamento originou-se do Colégio dos jesuítas que lhe deram o nome de Real.
Gentílico: colegiense Formação Administrativa
Distrito criado com a denominação de Porto Real do Colégio, em 1795.
Elevado à categoria de vila com a denominação de Porto Real do Colégio, pela lei provincial nº 737, de 07-07-1876, desmembrado de Penedo. Sede na povoação de Porto Real do Colégio. Instalado em 18-11-1876.
Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.
Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
Fonte:IBGE

9-1 – POVOS INDÍGINAS KARIRI- XOCÓ
Com origem em variantes de outros povos, os Kariris-Xocó fixaram-se no Município de Porto Real de Colégio, e contam com uma população de mais de 2mil pessoas, organizados em 360famílias. Fazem parte da grande nação Kariri – Confederação Kariri, que ocupava a região onde estão atualmente, localizados os estado nordestinos da Bahia ao Ceará. Na margem do Rio São Francisco, estes povos mantiveram o ritual indígena em estreita ligação com o povo FUNI-Ô, município de Águas Belas-PE. Ainda hoje, mesmo encurralados pela cidade, preservam os costumes religiosos, que são praticados nos finais de semana e durante quinze dias do mês de janeiro de cada ano. Nesses períodos todos se voltam para o Ouricuri – Lugar sagrado. Karri-Xocó foi adotado como consequência da fusão ocorrida há cerda de 100 anos entre os Kariri de Porto Real do Colégio e parte dos Xocó da Ilha Fluvial sergipana de São Pedro.

10 – INDICADORES SOCIAIS -DIAGNÓSTICO
PORTO REAL DO COLÉGIO - AL

- IDH(PNUD/2010) 0,551- baixo

-PIB(IBGE/2021) 268.866,53mil

-PIB per capta(IBGE/2021) 13.337,96

- Saneamento: O município possui Política Municipal e Plano Municipal de Saneamento
Básico.

- DEMOGRAFIA:
- Densidade demográfica: 82 habitantes/Km²

-Extensão Territorial: 236 Km² Fonte: IBGE

I - DIAGNÓSTICO – GERAL
PORTO REAL DO COLÉGIO- AL
Buscar

●
Área Territorial
237,017km² [2024]

●
População no último censo 20.082pessoas
[2022]

●
Densidade demográfica
85,15hab/km² [2022]

●
População estimada
20.273pessoas [2025]

●
Escolarização6 a 14 anos
98,88% [2022]

●
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal
0,551 [2010]

●
Mortalidade infantil

14,93óbitos por mil nascidos vivos [2023]

- Total de receitas brutas realizadas
131.517.885,18R$ [2024]
- Total de despesas brutas empenhadas
140.151.649,99R$ [2024]
- PIB per capita 13.337,96R$ [2021]

FONTE: IBGE

11 – ECONOMIA
- A Agricultura de subsistência no município de Porto Real do Colégio, consiste na produção de Arroz, Milho, Feijão, Mandioca, Cana -de-Açucar.
- A Pecuária consiste em: Gado, Ovinos, Suinos e Caprinos.
-A Pesca mesmo em redução ainda é explorada economicamente e também a produção Artesanal(potes e panelas(realizada pelos Indíginas)

PRODUÇÃO AGRÍCOLA - Lavouras Temporárias	
Ano:	2024
Fonte IBGE	
Porto Real do Colégio	
AMENDOIM	
COM CASCA	
Quantidade produzida	31 T.
Valor da produção	191,00 (x1000)R$
Área plantada	15 ha
Área colhida	15 ha
Rendimento médio	2.067 Kg/ha
ARROZ COM CASCA	
Quantidade produzida	9.365 T.
Valor da produção	14.479,00 (x1000)R$
Área plantada	1.293 ha
Área colhida	1.293ha
Rendimento médio	7.243 Kg/ha
BATATA-DOCE	
QUANTIDADE PRODUZIDA	75 T.
VALOR DA PRODUÇÃO	167,00(x1000)R$
ÁREA PLANTADA	6 ha
ÁREA COLHIDA	6ha
RENDIMENTO MÉDIO	12.500 Kg/ha
CANA-DE-AÇÚCAR	
QUANTIDADE PRODUZIDA	2.669 T.
VALOR DA PRODUÇÃO	427,00 (x1000)R$
ÁREA PLANTADA	44ha
ÁREA COLHIDA	44 ha
RENDIMENTO MÉDIO	60.659 Kg/ha
FAVA GRÃO	
Quantidade produzida	3T
Valor da produção	16,00 (x1000)R$
Área plantada	3 ha
Área colhida	3 há
Rendimento médio	1.000 Kg/ha
FEIJÃO GRÃO	
Quantidade produzida	120 T.
Valor da produção	460,00(x1000)R$
Área plantada	133 ha
Área colhida	133 ha
Rendimento médio	902 Kg/ha
FUMO FOLHA	
Quantidade produzida	32 T.
Valor da produção	133,00 (x1000)R$
Área plantada	20 ha
Área colhida	20 ha
Rendimento médio	1.600 Kg/ha
MANDIOCA	
QUANTIDADE PRODUZIDA	3.902 T.
VALOR DA PRODUÇÃO	3.132,00 (x1000)R$
ÁREA PLANTADA	250 ha
ÁREA COLHIDA	250 ha
RENDIMENTO MÉDIO	15.608 Kg/ha
MILHO GRÃO	
Quantidade produzida	283 T.
Valor da produção	354,00 (x1000)R$
Área plantada	100ha
Área colhida	100ha

12- ÍNDICE DE PROGRESSO
SOCIAL(IPS) PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
ÁGUA E SANEAMENTO

- Abastecimento de Água via Rede de Distribuição---------- Relativamente
Neutro

- Esgotamento Sanitário Adequado---------- Relativamente
Neutro

- Índice de Abastecimento de Água---------- Relativamente
Neutro

- índice de Perdas de Água na Distribuição---------- Relativamente
Forte
EDUCAÇÃO

-Abandono no Ensino Fundamental---------- Relativamente
Neutro

-Abandono no Ensino Médio---------- Relativamente
Neutro

-Evasão no Ensino Médio---------- Relativamente
Neutro

-Distorção Idade Série no Ensino Médio---------- Relativamente
Neutro

-IDEB Ensino Fundamental----------Relativamente Forte

-Reprovação Escolar no Ensino Médio---------- Relativamente
Neutro

SAÚDE E BEM-ESTAR

-Consumo de Alimentos Ultraprocessados---------- Relativamente
Fraco

-Espectativa de Vida Relativamente
Neutro

-Mortalidade entre 15 a 50 anos---------- Relativamente
Neutro

-Mortalidade por Doenças Crônicas não Transmissíveis---------- Relativamente
Neutro

-Obsidade . Relativamente
Neutro

-Suicídios ..-Relativamente
Neutro

NUTRIÇÃO E CUIDADOS MÉDICOS BÁSICOS

-Cobertura Vacinal (Poliomielite)---------- Relativamente
Neutro

-Mortalidade Ajustada por condições Sensíveis à Atenção Primária..... Relativamente
Neutro

-Hospitalização por Condições Sensíveis à Atenção Básica-------- Relativamente
Neutro

-Mortalidade infantil até 5 anos---------- Relativamente
Neutro

-Subnutrição Relativamente Neutro

13 – POLITICAS SOCIAIS ABRANGENTES DA SEGURANÇA ALIM. E NUTR. SUSTENT.

Porto Real do Colégio, Al, compõe das Secretarias Municipais abrangentes da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
-Secretaria Municipal de Assistência Social
-Secretaria Municipal de SAÚDE
-Secretaria Municipal de Educação
-Secretaria Municipal de Agricultura

13.1 PROGRAMAS:

PROGRAMAS	FINANCIAMENTO	BENEFICIADOS	INDICADORES %
GBF – Gestão do Bolsa Família	FEDERAL	15.379-Famílias Cadastradas 1.969 - Unipessoais	EDUCAÇÃO: 67,8% SAÚDE: 73,3% UNIPESSOAIS: 34%
BPC – Beneficio de Prestação Continuada	FEDERAL	822	Deficientes:700 Idosos:122
BOLSA REAL	MUNICIPAL	545 – Famílias Beneficiadas	54,50% da Meta Almejada
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	FEDERAL	-200 Gestante e Crianças 0 a 6 anos Cidade e Povoados	100% da oferta em acompanhar as mesmas na sua primeira infância
CRIA – Criança Alagoana	ESTADUAL	- Gestantes com crianças 0 a 6 anos, erradicar a desnutrição e a mortalidade infantil	A depender da oferta
SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	FEDERAL	-88 Idosos - Cidade	88% da oferta
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Grupo de Mulheres Gestantes	FEDERAL	- 35-Mulheres Gestantes Indiginas	100% da oferta
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	FEDERAL	Crianças de 06 a 15anos -Jovens de 15 a 17 anos Núcleos: Cidade, Tapera Itiuba, Retiro e Aldeia Kariri Xocó.	Total de 300 crianças e jovens inseridos no programa
CARREGO LEGAL – Erradicação ao Trabalho Infantil	MUNICIPAL	- 15 Jovens Adultos a partir 18 anos, que trabalha na feira livre de carrego de feira.	A depender da frequência e interesse dos Jovens Adultos.
UNIDADE NUTRICIONAL SOPAO REAL	MUNICIPAL	135 Famílias	67,50% da Capacidade de 200 Famílias
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos (Oferta do Leite)	SEAGRI - ESTADUAL	-Pontos de de Atendimento/Benefici ários: -Pastoral da Criança –	649 Famílias Beneficiada s, equivale

		SCFV – 152 -Aldeia Kariri Xocó – 86 -Cidade-Cons. T. -178 -Povoado Castro – 22 -Povoado Canoas – 162 -Povoado Taperinha - 49 Total:649 4 Litros Leite semanal por família	a 100% do cadastro disponível.
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos (Oferta de Alimentos) Compra simultanea Direta da Agricultura Familiar	FEDERAL	Aquisição via compra simultânea e ofertar as Famílias em insegurança alimentar e a Unidade Nutricional Sopão Real, Creche, UPA, Associação de Moradores do Povoado Carnaibas, Convênio SISAN	Com inscrição/20 25 aberta, para aquisição junto ao INCRA

PROGRAMA	META	MONITORAMENT O	AVALIAÇÃO
GBF – Gestão do Bolsa Família	Atingir os percentuais nacional, com revisão cadastrais e intensificação na Sáude e Educação, para cumprir seus percentuais: que são: Educação: 90% SAÚDE : 90% Bosa Família Unipessoais: 17%	Programa enviar listagem ocorrenciando as inclusões de novos e metas atingidas ao CMAS-Instância do Controle Social	Avaliação trimestral pela Instância do Controle Social as metas cumpridas em atingir anualmente a meta almejada.
BPC-Benefício de Prestação Continuada	Levantar no Município por território, Escolas, Deficientes, Idosos, sem o Benefício e inserir no Programa	Setor do Bolsa Família apresentar mensalmente listagem de evolução e renovação do BPC,	CMAS- Instância do Controle Social, acompanhar mensalmente através das

		junto a Instância do Controle Social(CMAS),para não haver bloqueio de beneficio	listagens e averiguar no setor as revisões do BPC, evitar bloqueio e ou cancelamento do Benefício para o Beneficiário e motivo.
BOLSA REAL	Revisar os cadastros e atender a demanda de Vulnerabilidade e insegurança alimentar com capacidade para 1.000(Mil) Beneficiados	Enviar Listagem dos novos e dos Beneficiários excluído e relatório das ocorrências/Listage m Convênios ao CMAS-Instância do Controle Social e Comissão COMSANS	A cada trimestre a Instância do Controle Social , avaliar as metas atingidas para que no ano se consiga o almejado e conferir os convênios, seguindo as Categorias de Comercio Varejista de Alimentação e Farmácia.
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	Aderir ao novo Serviço, que substitui o Criança Feliz, o SPSBD-GC – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – Gestantes e Crianças 0 a 06 anos	Referenciado no CRAS, esse aprovar no CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social	Sua avaliação será realizada pelo CRAS e comissão do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em acompanhar as visitas e resultados
Cria – Criança Alagoana	Gestantes e crianças 0 a 6 anos, erradicar a desnutrição e a mortalidade infantil	CMAS E COMSANS, via relatório do CRAS dos repasses se em dia e das gestantes com pendências	Checar as gestantes pendentes de receberem os repasses, e regularizar, fazer que as mesmas recebam
SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	Ativar o Grupo de Idosos dos Povoados	CMAS via aprovação para formação de uma um grupo de Idoso na Zona Rural	Acompanhar a evolução da oferta, período de oferta e a permanência continua das atividades.
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Grupo de Mulheres Gestantes	Fortalecer o Grupo de Mulheres Gestantes da Aldeia Kariri Xocó, assistir as mesmas com ofertas de enxoval para bebês	CMAS- da oferta de Enxoval para bebê, aprovar e acompanhar a oferta	Via relatório apresentado pelo CRAS/PAIF a redução da desnutrição e da oferta de enxovais se atende a necessidade das Gestantes.
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	Ofertar cursos de Reciclados, corte e costura , entre outros as mães das crianças e jovens inseridas no Serviço e as Jovens participantes do mesmo	CMAS – Com aprovação dos cursos e acompanhar a oferta e participantes	Avaliar o resultado dos aprendizes se irá favorecer no seu crescimento e se será praticado.
CARREGO LEGÃO	Manter os incentivos aos Carretos maiores de 18 anos, erradicar o trabalho infantil e promover campanhas de conscientização e palestras, na feira livre escolas e Zonas Rurais em manter o controle anualmente	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente via relatório apresentado pelo CREAS,	Avaliação será dada pelo CMDCA em presença na Feira Livre e estabelecimento s comerciais, padarias, oficinas, Zonas Rurais, junto com o CREAS em confirmar a evolução da Erradicação ao Trabalho Infantil
UNIDADE NUTRICIONAL SOPÃO REAL	Atingir 100% da capacidade até 200Beneficiados em Insegurança Alimentar, Gestantes, Nutrizes entre outros	CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, e COMSANS via lista de presença apresentado pelo CRAS do acompanhamento e da frequência da oferta	Avaliar as ausências e motivos e resultados apresentados pelo CRAS.
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos(LEITE)	Beneficiários: 649 Famílias, fazer revisão e Aumentar a oferta para mais pontos e famílias beneficiadas, em abranger áreas necessária e em vulnerabilidade social e erradicar a desnutrição e a fome.	COMSANS- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, via listagem de entregas semanais, apresentadas pelos pontos de entrega	Saber das sobras, se ocorre e qual entidades estar sendo destinada, não haver desperdício e revisar anualmente.
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos (oferta de alimentos) compra simultânea da agricultura Familiar	Estruturar uma sede, para recepção e distribuição de alimentos, com balança, transportes, freezer horizontais, para armazenamento e equipe técnica, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Agricultura e Educação e contribuir com a erradicação da fome e pobreza	COMSANS e CMAS-através das lista de beneficiados e comprovações de entrega aos mesmos.	Checar as sobras e quando houver e destinar as entidades necessitadas sob registros de entregas devidamente acompanhados pelo COMSANS e CMAS.

I - FINACIAMENTO E AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR						
Agricultura familiar, compra chamada pública que atende a Unidade Nutricional SOPÃO REAL e Merenda Escolar(PNAE).						
OFERTAS						
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos			TIPO:		Chamada Pública	
AN O	RECURS O	PRODUTOS	QUANTIDAD E	UN D	VLR. EMPENHADO	PROGRAM A

					O CHAMADA PÚBLICA 01/2025 LEI Nº 1.947/2009	
202 5	PNAE	POLPA MARACUJÁ	1.000	KG	390.439,00	Merenda Escolar
		BANANA PRATA	2.500	DZ		
		PIMENTÃO	800	KG		
		TOMATE	1.500	KG		
		ABACAXI	3.000	KG		
		BATATA DOCE	2.000	KG		
		MELÃO AMARELO	2.000	KG		
		FEIJÃO VERDE	1.300	KG		
		FEIJÃO CARIOCA	1.000	KG		
		MELANCIA	4.000	KG		
		COCO VERDE	2.300	UN D		
		MELHO VERDE	7.000	UN D		

		POLPA ACEROLA	2.000	KG		
		CHUCHU	800	KG		
		MARACUJÁ	500	KG		
		PIMENTA CHEIRO	150	KG		
		CENOURA	3.500	KG		

		MANGA	1.500	KG		
		PEPINO	50	KG		
		POLPA GOIABA	2.000	KG		
		INHAME	2.000	KG		
		MACAXEIR A	3.500	KG		
		FARINHA MANDIOCA	600	KG		
		BOLO CASEIRO	1.500	KG		
		LARANJA	1.0000	KG		
		ABÓBORA	150	KG		
		MAMÃO HAVAI	2.000	KG		
		GOIABA	1.000	KG		
		COCO SECO	300	KG		
		ALFACE	1000	KG		
		CEBOLINH A	90	KG		
		COENTRO	90	KG		
		COUVE	200	PÉS		
AN O	RECURS OS	PRODUTOS	QUANTIDAD E	UN D	VLR. EMPENHADO O CHAMADA PÚBLICA 02/2025 LEI Nº 1.947/2009	PROGRAM A
202 5	FMAS- Fundo Municipal de	Abóbora	1.560	KG		
		BATATA INGLESA	1.950	KG		

	Assistênci a Social	CEBOLA	1.500	KG	154.235,50	UNIDADE NUTRICIO NAL SOPÃO REAL
		CENOURA	2.400	KG		
		REPOLHO VDE.	1.300	KG		
		TOMATE	2.700	KG		
		CHUCHU	2.700	KG		
		COENTRO	2.300	PÉS		
		CHJEIRO VDE	2.450	PÉS		
		ALHO	400	KG		
		PIMENTÃO	1.500	KG		

AGRICULTORES FAMILIARES	
ANO	QUANTIDADE FORNECEDORES
2025	HOMENS:24 MULHERES:10

II - AQUISIÇÃO COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR					
PAA-Programa de Aquisição de Alimentos, Agricultores familiares, Compra Direta					
FINANCIAMENTO: MINISTÉRIO DO DESENVOVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.					
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA Nº PROPOSTA:00836.DS.0379.2022-2707505, Nº PLANO OPERACIONAL:03794- 2022-2707503					
OFERTAS					
ANO	PRODUTOS	QUANTIDADE	UND.	VLR. FINANCI ADO	ENTIDADES RECEPTORA S
2023	ABÓBORA CABLOCA	2.169	KG		CAPS SÃO FRANCISCO(TERMO DE DOAÇÃO Nº 64947/2022.2 707503 CRECHE MARIA DO CARMO(TER MO DE DOAÇÃO Nº 65238/2022.2 707503) UNIDADE
	ABACAXI	4.574	KG		
	ALFACE	392	UND		
	ARROZ	37,50	SACA S		
	BANANA PRATA	4.647	KG		
	BATATA ING.	2.566	KG		
	BATATA DOCE	5.534	KG		
	BOLO CASEIRO MANDIOCA	230	KG		
	BOLO DE	104	KG		

	ARROZ			472.000,0 0	NUTRICIONA L SOPÃO REAL(TERM O DE DOAÇÃO Nº 65177/2022.2 707503 CENTRO DE SAÚDE MARIA LAURA OTTO KUMMER SOUZA - UPA- UNIDADE PADRÃO DE ATENDIMEN TO(TERMO DE DOAÇÃO Nº 65157/2022.2 707503) ASSOCIAÇÃ O DE MORADORE S DO POVOADO CARNAIBAS (TERMO DE DOAÇÃO Nº 65189/2022.2 707503)
	BOLO CASEIRO OVOS	436	KG		
	BOLO DE MACACHEIR A	775	KG		
	CEBOLA BRANCA	2.937	KG		
	CENOURA	1.822	KG		
	COCO SECO	729	KG		
	COCO VERDE	2.268	UND		
	COENTRO	2.204	MAÇO S		
	COUVE	682	MAÇO S		
	FARINHA MANDIOCA	57,50	SACA		
	FEIJÃO CARIOCA	41,90	SACA		
	FEIJÃO VERDE	500	KG		
	LARANJA PERA	1.971	KG		
	INHAME	1.000	KG		
	MACACHEIRA	2.562	KG		
	MAMÃO	2.539	KG		
	MANGA	715	KG		
	MARACUJÁ	625,25	KG		
	MELANCIA	5.195	KG		
	MILHO VERDE	1.418	KG		
	MELÃO AMARELO	2.737	KG		
	PIMENTA DE CHEIRO	279	KG		
	PIMENTÃO	853	KG		
	POLPA GOIBA	2.306	KG		

	QUIABO	522	KG		
	REPOLHO VERDE	3.571	KG		

AGRICULTORES FAMILIARES	
ANO	QTD. FORNECEDORES
2023	HOMENS:26 MULHERES: 06
Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura/Listagens Ministério de Doações às Entidades	

II – REPASSES FINANCEIROS/2024 – PROGRAMAS SOCIAIS	
REPASSES MUNICIPAL	VALOR R$
FMAS -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	837.400, 00
REPASSE FUNDO A FUNDO – FEDERAL	
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
GESTÃO	VALOR R$
GBF – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	226.898,11
GSUAS – GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VALOR R$
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS I – HARMONIA CRAS II – CANTINHO DA FAMÍLIA SCFV-SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO	217.607,34
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ALTA COMPLEXIDADE	VALOR R$
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CREAS – RECONSTRUIR	83.477,84

MSE – MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA	
PROGRAMAS	VALOR R$
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ	195.351,00
PROCAD – SUAS	0,00
Fonte: Extratos Bancário BB/Contabilidade Municipal	

13-2-ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS ABRANGENTES DA SEGURANÇA ALIMENTAR	
I -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
- -DESCRIÇÃO, O TRABALHO SOCIAL, DAS CONQUISTAS, DAS OFERTAS SOCIAIS, DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS, DO APOIO DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, DA UNIÃO E DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
A) - Equipamentos:	
I – VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL	
DEMANDA: Responsável pelo levantamento das áreas de Vulnerabilidade Social, de abrangência dos CRAS/CREAS , identificar as famílias em Vulnerabilidade Social sem benefícios do cadastro Único e formular listagem para os Equipamentos fazerem a visitas sociais e suas inclusões, sobre acompanhamento, acompanhar o Plano Municipal de Segurança Alimentar em seus cumprimentos e Metas, dos Conselhos e fazer sua gestão horizontal nos Equipamentos.	
META:.	Identificar as 652 famílias em situação de pobreza, sem benefício com renda per capta até 218reais,(IBGE – Censo/2022) e inserir as mesmas aos Benefícios Sociais e Fazer seu Cadúnico via equipamentos.
RECURSOS:	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	– CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social (Instância do Controle Social) através de relatório apresentado trimestralmente das ações e resultados para metas a serem cumpridas anualmente.

II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
EQUIPAMENT O	ÁREA DE ABRANGÊNICIA	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	ATENDIMENTOS/ OFERTAS	PROGRAMAS REFERENCIADOS
CRAS I – HARMONIA	28 ruas da Zona Urbana 8 Povoados da Zona Rural	1.850	Ter acesso a serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; - fazer seu Cadastro Único;	SOPÃO REAL, CRIA, SCFV, BOLSA REAL. BOLSA FAMÍLIA BPC
			- ter orientação sobre os benefícios sociais; - ter orientação sobre seus direitos - pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos; - fortalecer a convivência com a família e com a comunidade; - ter apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica; - ter orientação sobre outros serviços públicos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Isenção para emissão de 2ª via de Carteira de Identidade. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carteira do Idoso. Agendamento de perícia no INSS. Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária. Auxílio em Situação de Desastre e Calamidade Pública. Benefício Excepcional.	
CRAS II – CANTINHO DA FAMÍLIA	11 ruas da Zona Urbana Aldeia Kariri Xoco 22 Povoados da Zona Rural	850	Ter acesso a serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; - fazer seu Cadastro Único; - ter orientação sobre os benefícios sociais; - ter orientação sobre seus direitos - pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos; - fortalecer a convivência com a família e com a comunidade; - ter apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica; - ter orientação sobre outros serviços públicos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Isenção para emissão de 2ª via de Carteira de Identidade. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Carteira do Idoso. Agendamento de perícia no INSS. Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária. Auxílio em Situação de Desastre e Calamidade Pública. Benefício Excepcional.	SOPÃO REAL, CRIA, SCFV, BOLSA REAL, PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA BPC

METAS	Com levamento e listagem apresentada das áreas de vulnerabilidade social, pela Vigilância e Bolsa Família, planejar o cumprimento das metas ainda não cumprida e cobrar para cada ano fechar o objetivo traçado.
RECURSOS	Federal – Fundo a Fundo Municipal – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social via listagem trimestral das ações executadas, avaliar o cumprimento e o não cumprimento e identificar a causa e promover atingir a meta definida.

III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EQUIPAMENTO/PROGRA	ATENDIMENTOS	
CREAS-RECONSTRUIR		ATENDIMENTOS
MÉDIA COMPLEXIDADE		70
MÁXIMA COMPLEXIDADE		05
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – MSE/LAPSC		20
ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL		50

METAS	PAEF I	MÉDIA COMPL.	Intensificar o acompanhamento das famílias e promover reuniões de orientações de direitos e Leis junto com Ministério Público, oferecer orientação juridica e atingir o equilíbrio social
		MÁXIMA COMP.	
	MSE		Acolher os adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa em liberdade assistida, orientar e integrar a sociedade.
	ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL		Trabalhar a Feira livre, ativar o programa Carrego Lega e oferecer assistência aos participantes do Programa, reuniões, incentivos sociais, cursos de geração de emprego e renda, panfletar, visitar lojas, oficinas, padarias, mercadinhos, palestras nas escolas, associações comunitárias e povoados, trabalhar a conscientização de erradicar o trabalho infantil.
RECURSOS			Federal – Fundo a Fundo Municipal – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO			CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Conselho Tutelar Ministério Público Participarem de forma integrada, avaliando a evolução mês a mês o cumprimento das metas a serem cumpridas anualmente e dos recursos aplicados.

IV- GESTÃO:

GESTÃO	FAMÍLIAS CADASTRADAS	UNIPESSOAL	INDICADORES %
GPBF-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CADÚNICO	15.379	1.926	EDUCAÇÃO: 67,8% SAÚDE: 73,3% UNIPESSOAIS: 34%

METAS	Atingir os percentuais nacional, com revisão cadastrais e intensificação na Sáude e Educação, para cumprir seus percentuais: que são: Educação: 90% SAÚDE : 90% Bosa Família Unipessoais: 17%
RECURSOS	FEDERAL – Fundo a Fundo
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social(Instância do Controle Social) via relatório mensal apresentado para avaliação e fiscalização da aplicação dos recursos para atingir as metas anuais.

I -GESTÃO	FAMÍLIAS BENEFICI ADAS	VALOR REPASSE MENSAL	ESTABELECIMENTO S CONVENIADOS	CATEGORIAS
BOLSA REAL	545	150,00	17	Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Alimentícios e Farmacêuticos: Supermercado Mercadinho Mercearias Farmácias.
*É CONDIÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS SEREM UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS.				
Fonte: Programa Bolsa Real/Listagem Convênios.				
METAS		Fazer revisão trimestralmente dos Benefícios ofertados e inserir os Vulneráveis situação de desnutrição, de Nutrizes, em erradicar a fome e doenças causadas da fome.		
RECURSOS		MUNICIPAL		
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO		CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social(Instância do Controle Social) via relatórios mensais das ações e recursos aplicados das revisões cadastrais e convênios efetivados na Categoria Comércio Varejistas e Atacadistas de Alimentos e Farmacêuticos.		

B-BENEFÍCIOS:

I - BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI MUNICIPAL Nº 168/2017			
BENEFÍCIOS	RECURSOS	OFERTAS/ANO/INDI VIDUO/FAMÍLIA	METAS
AUXÍLIO FINANCEIRO	FMAS	2023-168 2024- 406	A Depender da demanda
AUXÍLIO FUNERAL	FMAS	2023 – 14 2024- 27	A Depender da demanda
ALUGUEL SOCIAL	FMAS	2023-23 2024- 24	A Depender da demanda
AUXÍLIO VIAGEM	FMAS	2023-10 2024- 14	A Depender da demanda

C- CONSELHOS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e Instância do Controle Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CAISANS – Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
COMSEANS – Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
D- FUNDOS:
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FUMSEAN – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

E) - DO CONTROLE SOCIAL/METAS, RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR
I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE NUTRICIONAL SOPAO REAL	Oferta de SOPA Terças e Quintas semanais em garantir a segurança alimentar as famílias em Insegurança Alimentar, Nutrizes e Gestantes
BOLSA REAL	Transferência de Renda para aquisição de alimentos e contribuir em erradicar a pobreza e a fome, e a desnutrição
PAA-Programa de Aquisição de Alimentos(LEITE)	Distribuição de Leite semanais às Famílias, contribuir com o combate a desnutrição e fome zero.
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos(Compra direta)	Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar e repasse simultâneo as entidades beneficiadas e alcançar a oferta da segurança alimentar a famílias em insegurança alimentar.
Cursos de Geração de Emprego e Renda	Ofertas de Cursos com parcerias SENAR, SENAC e Município de forma continua, garantir a sustentabilidade social.
METAS DO CONTROLE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR	

- Promover a Sustentabilidade Familiar e Social no Município com ofertas de Cursos de Geração de Emprego e Renda de forma contínua, ofertas com parceria Município/SENAR e SENAC.
Identificar as 652 famílias em situação de pobreza, sem benefício com renda per capta até 218reais,(IBGE – Censo/2022)
- Aumentar o número de Famílias em Vulnerabilidade Alimentar, incluir ainda não inseridas, as Nutrizes e em Desnutrição, na Oferta da Sopa, em parceria com a SAÚDE Municipal,
- Atender a Meta da Gestão Municipal no Bolsa Real em atingir os Mil Beneficiários
- Atender ao Decreto Governamental do CadÚnico ser também atendido nos CRAS, ampliando a capacidade de atender aos mais necessitados e que ainda não possuem o Beneficio.
- Promover a Manutenção do Programa Carrego Legal na feira livre, com incentivos aos adultos a partir de 18 anos, Erradicação do Trabalho Infantil
- PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, intensificar o controle social, erradicar a fome, com a Adesão ao SISAN já efetivada
- PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, já firmado contrato com SEAGRI da oferta do Leite, intensificar a renovações cadastrais dos Beneficiados.
-Combater a Desigualdade Social, através de implantação de Conselhos, ações sociais, palestras, entre outros, Idosos, defesa da mulher, Direitos Raciais, Indígenas, Quilombolas, ou de cor e de Gêneros
-Formar Parceria com Secretaria de Educação para promoção de Educação Alimentar e Nutricional
-Formar Parceria com Secretaria de Saúde junto com os Agentes de Saúde para promoção de Palestras com Beneficiários inseridos no Bolsa Real e na Unidade Nutricional Sopão Real, em orientar da Segurança Alimentar e da qualidade alimentar nutricional.
-Formar Parceria com Secretaria de Saúde, e agente de Saúde encaminhar as Nutrizes e Desnutridas participar da Unidade Nutricional Sopão Real, da Distribuição do Leite e de Alimentos.
- Os CRAS promover palestras com os Beneficiários participantes dos Programas, SCFV, CRIA, BOLSA REAL e da Unidade Nutricional Sopão Real em parceria com Secretaria de Saúde e Educação da importância da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL	COMSANS CMAS-Conselho Municipal e Assistência Social	Através dos relatórios mensais das ações realizadas das metas definidas almejadas e do acompanhamento da Instância do Controle Social e da Comissão/COMSANS.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- DESCRIÇÃO, DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DAS CONQUISTAS, DAS OFERTAS, DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS, DO APOIO DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, DA UNIÃO E DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE NO ÂMBITO DA SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL.

A) – HOSPITAIS/PRONTO ATENDIMENTO

HOSPITAIS/PRONTO ATENDIMENTO		
UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ATENDIMENTO
Centro de Atendimento Maria Laura Otto Kummer	Avenida Ademário Vieira Dantas	24 horas de segunda a domingo

B) – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ATENDIMENTOS
UBS Demeron dos Santos	Rua São José S/N	Segunda à Sexta das 08 a 16hs
UBS José Geraldo dos Santos	Sítio Belém S/N	Segunda à Sexta das 08 a 16hs
UBS Carnaiba	Rua Santo Antônio, Pov. Carnaiba	Terça e Quinta das 08 a 14hs.Carnaiba Segunda e Quarta das 08 a 14hs Pov. Flexeiras
UBS Pv. Barra da Itiuba	Pov. Barra da Itiuba	Segunda e Quarta das 08 a 14hs – Pov. Barra Itiuba Terça das 08 a 14hs Pov. Castro Quinta das 08 a 14hs, Pov. Belém
UBS Salomezinho	Povoado Salomezinho	Terça e Quarta das 08 a 14hs, Salomezinho Segunda de 15 em 15 dias atender no Pov. Taperinha das 08 as 14hs.
UBS Tapera do Itiúba	Rua Principal, Povoado tapera do Itriuba	Segunda à quinta das 08 as 14hs.
UBS Canoa de Cima	Pov. Canoa de Cima	Segunda a quinta das 08 as 14hs.
UBS Maraba	Pov. Canoa de Cima	Segunda das 08 as 14hs.alterna entre Pov. Retiro e Capim Grosso Tera e Quinta das 08 as 14hs Pov. Maraba Quarta das 08 as 14hs Pov. Retiro
UBS Pau da Faceira	Pov. Pau da Faceira	Segunda e Terça das 08 as 14hs Pov. Pau da Faceira Quarta das 08 as 14hs Pov. Ribeirinha Quinta das 08 as 14hs. Pov. Retiro

C) – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES

ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE		
UNIDADE	ESPECIALIDADES	ATENDIMENTOS
Centro de Saúde Maria Laura Otto Kummer	-Ultrassonografia -Dermatologista -Ortopedista -Cirurgia Geral	-Ultrassonografia (3dias semanais) -Dermatologista (1 vez por mês) -Ortopedista(1 vez por mês) -Cirurgia Geral(A cada 15 dias)

D) – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
UNIDADE	ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO
CAPS- Centro de Apoio Psicossocial- S. Francisco	Equipe Multidisciplinar, psiquiatria	Das 07 as 16hs Psiquiatria de 15 em 15 dias(Quartas feiras)

E) – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
UNIDADE	ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS
Secretaria de Saúde	-Vigilância Sanitária -Vigilância Epidemiológica -Endemias	Segunda a Sexta das 08 as 114hs.

F) – PROGRAMAS:

E-MULTI		
UNIDADE	PROGRAMAS	ATENDIMENTOS
Secretaria de Saúde	Equipe Multiprofissional	Segunda a quinta das 08 as 14hs.
PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS		
Secretaria de Saúde	Equipe Multidisciplinar mais equipe de saúde da família	Uma vez por semana em escolas do Município, podendo ser realizado manhã ou a atarde, conforme demanda
MELHOR EM CASA		
Secretaria de Saúde	Equipe Melhor em Casa	Segunda a Sexta das 08 as 14hs e finais de semana, conforme necessidade.

G–METAS, RECURSOS, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO EXECUTADA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA CONTRIBUIR COM A SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL E GARANTIR O COMBATE A FOME E A MISÉRIA.
METAS DO CONTROLE E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR
- Implementar Educação Alimentar e Nutricional com apoio da Secretaria de
Educação por meio do Programa Saúde nas Escolas.
-Realizar mapeamento territorial para identificar as áreas mais vulneráveis com o
apoio dos Agentes de Saúde.
-Incentivar a criação de hortas sustentáveis.
-Realizar campanhas de conscientização contra os desperdícios alimentar.
-Realizar ações de Pré Natal com as Gestantes, erradicar a mortalidade infantil e a
Desnutrição e encaminhar para a Assistência Social em incluir na Oferta da Sopa e Alimentos, garantir a segurança alimentar
-Encaminhar as Nutrizes e Desnutridas para os CRAS em fazerem parte dos programas de ofertas de Alimentos e da Unidade Nutricional Sopão Real, em garantir
a sua Alimentação Nutricional e Sustentável, para contribuir com erradicação da Desnutrição.
-Realizar palestras com Parceria da Secretaria de Educação e Assistência Social sobre Segurança Alimentar com as Nutrizes, Gestantes e Desnutridas em erradicar a
Desnutrição
-Encaminhar as Gestantes para os CRAS na Assistência Social, para serem inseridas no CRIA- Criança Alagoana, e Bolsa Real, em garantir sua segurança alimentar com
renda para aquisição de alimentos

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL	COMSANS CMS-Conselho Municipal de Saúde CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social	Através dos relatórios mensais das ações e metas executadas a cada mês, avaliar e intensificar o cumprimento.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
1 – DESCRIÇÃO, O TRABALHO EDUCACIO0NAL, DAS CONQUISTAS, DAS OFERTAS EDUCACIONAIS, DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS, DO APOIO DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, DA UNIÃO E DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SEGURANBÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL		
A) ESCOLAS MUNICIPAIS		
ESCOLAS MUNICIPAIS		
ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	BASE DE ENSINO
Escola Municipal de Educação Básica Profra. Antônia Rosa	Canoa de Cima	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Manoel Alexandre Costa	Entrada	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Maria Rosa de Jesus	Retiro I	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica José Isidoro da Silva	Maraba	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Ver. Jose da Silva Neri	Gila de Cima	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Ananias de Assunção Neri	Gila de Baixo	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Ademário Veira Dantas	Pau da Faceira	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Aristides Farias dos Santos	Lagoa Funda	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Manoel Luiz de Santana Gato	Borges	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Presidente Dutra	Carnaibas de Cima	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Júlio Florênioca	Carnaiba de Baixo	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião	Flexeira	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Pres. Tancredo de Almeida Neves	Marabinha	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Dep. José de Oliveira Costa	Salomezinho	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Básica Pe. Hildebrando Mendes Costa	Barra do Itiúba	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação	Tapera do Itiúba	Ensino Fundamental
Básica Dr. Jaime Lustosa de Altavila		
Escola Municipal de Ensino Fundamental Mª da Conceição de Barros Teles Silva	Cidade	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Ernani de Figueiredo Magalhães	Cidade	Ensino Fundamental
Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro II	Cidade	Ensino Fundamental
B) CRECHES		
CRECHE		
NOME	LOCALIZAÇAO	CRIANÇAS INSERIDAS
Escola Municipal de Educação Intantil Maria Pureza Calazans	Porto Real do Colégio/Al	173
Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marieta	Aldeia Kariri Xocó(Extensão	128
Centro Educacional Infantil Ver. Valerio José Filho	Pioneira/Retiro	119
C) CONSELHOS:		
- CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR		
- CONSELHO AGRICULTURA FAMILIAR		
D) - METAS, IMPACTO, RECURSOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:		
METAS DO CONTROLE E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR		
I – FORTALECER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL		
-Garantir a Universalização e qualidade da Alimentação Escolar por meio do PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar)		
-Assegurar que no mínimo 30% dos alimentos adquiridos venham da agricultura familiar, conforme preconiza o PNAE.		
-Promover cardápios regionais, saudáveis e sustentáveis, com orientação de nutricionista		
II – EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL(EAN) NAS ESCOLAS		
- Incluir temas de educação alimentar e nutricional nos projetos pedagógicos das escolas		
- Realizar oficinas, palestras e campanhas educativas para alunos, professores e famílias sobre hábitos alimentares saudáveis e combate ao desperdício de alimentos.		
-Estimular hortas escolares pedagógicas como ferramentas de aprendizado e incentivo à alimentação saudável.		
III – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
-Estabelecer parcerias com a Assistência Social e Saúde para identificar e apoiar estudantes em situação de insegurança alimentar.		
-Participar ativamente dos Conselho Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(COMSEANS)		
-Promover ações integradas com os CRAS- Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para atendimentos de famílias vulneráveis com crianças em idade escolar		
IV – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
- Capacitar Gestores Escolares, Professores e Merendeiras em temas como:		
* Segurança Alimentar e Nutricional;		
* Agricultura Familiar;		
* Sustentabilidade Saudável.		
V – GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS ALIMENTARES		
-Implantar práticas sustentáveis como compostagem de resíduos orgânicos, reaproveitamento de alimentos e uso consciente de água nas escolas.		
-Monitorar e avaliar a execução do PNAE com transparência e participação social.		
VI – MONITRORAMENTO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR ESCOLAR		

- Realizar levantamento e mapeamento de alunos em situação de insegurança alimentar e desnutrição para subsidiar pol[iticas públicas específicas.
-Utilizar esse dados para desenvolver ações focalizadas no ambiente escolar e comunitário.
IMPACTO ESPERADO
- Melhoria do estado nutricional das crianças e adolescentes
-Redução do abandono escolar por causas relacionadas à fome
-Promoção da agricultura familiar e economia local
-Fortalecimento da cultura de direitos e cidadania
- Integração das Políticas públicas no território.

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL CONSELHO DE PAIS E ALUNOS ESCOLAR	COMSANS CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	Relatórios mensais das ações implementadas, para avaliação das metas almejadas.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
1 – DESCRIÇÃO, PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA DO LEITE, LEI DO SIM, DO INCENTIVO AOS AGRICULTORES FAMILIARES EM PARTICIPAR DA MERENDA ESCOLAR NAS LICITAÇÕES, DO PAA-PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS(SISAN), DOS CURSOS TÉCNICOS, DAS CONQUISTAS, DO APOIO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DAS ASSOCIAÇÕES E SUAS FORMAÇÕES, DO MEIO AMBIENTE, E DAS METAS.)
A)- LEIS E CONVÊNIOS E DAS PARCERIAS
LEIS E CONVÊNIOS/PARCERIAS

Lei do SIM	Lei Municipal Nº 238/2021
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos	Convênio SISAN em Parceria com Secretaria de Assistência Social
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos	Termo de Compromisso com SEAGRI e Prefeitura Porto Real do Colégio, distribuição do Leite, para promover o Combate a Desnutrição
Parceiras com SENAR	Promover Cursos destinados a Agricultura Familiar
EMATER	Promover assistência técnica aos Micros Agricultores em fomentar sua produção.

B)- AGRICULTURA FAMILIAR/DADOS
AGRICULTURA FAMILIAR
DADOS

QTD. CADASTRADAS	HOMENS	MULHERES	INDIGINAS	QUILOMB.
2.980	1.980	810	190	0

PRODUTORES DE LEITE		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
280	MEDIO	60
PSICULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
120	MEDIO	60
SUINOCULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
300	MEDIO	60
OLERICULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
80	PEQUENO E MEDIO	EM ANDAMENTO
RIZICULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
180	MEDIO	EM ANDAMENTO
ALDEIA KARIRI XOCO		
AVICULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
40	PEQUENO	40
OLERICULTURA		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
10	PEQUENO	2
BOVINOCULTURA DO LEITE		
QTD. CADASTRADAS	PORTE	ASSISTIDOS COM ASSISTENCIA TECNICA
8	PEQUENO	1
● Os avicultures estão sendo inseridos no Fomento Alagoas.		
C)- AGRICULTURA FAMILIAR/AÇOES E BENEFÍCIOS		
AGRICULTURA FAMILAR		
AÇÕES	BENEFÍCIOS	
-Trabalhar a micro Agricultura, priorizando a agricultora Mulher -Incentivar na participação da Agricultura Familiar em participar das Chamadas Públicas -Incentivar os Agricultores do Leite em participar de cursos de Ordenhas, conhecer e saber lucrar com a produção	-Inserir no Programa Fomenta Alagoas, receber o incentivo financeiro, fomentar e poder aumentar sua capacidade de produção -Participar das Chamadas Públicas da Educação PNAE, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social -Fazer a sua produção ser lucrativa e incentivar o Crescimento do Produtor do Leite	
D)- ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
AÇÃO CONTROLE		
-Parceria com o SENAR -Parceria da EMATER	-Oferta de cursos destinado ao Agricultor e Pecuarista em desenvolver o crescimento do Produtor -Manter a Parceria na Distribuição do Leite PAA, do Fomenta Alagoas,	
E -METAS, RECURSOS,ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:		

METAS E SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR
-Incentivar o Produtor Rural, principalmente da Agricultura Familiar, a produzir com qualidade e em quantidade.
-Parcerias com o SENAR- AL, trazendo assistência Técnica para o campo, com cursos de curta duração, com bastante prática e trazendo técnica e tecnologia para o campo.
-CODEVAS com doação de Equipamentos para melhorar a capacidade de Produção do produtor Familiar.
-EMATER – ajudando na assistência técnica e inclusão de Programas do Governo Federal a exemplo do Fomento Rural.
-Estruturar uma Sede para o PAA- Programa de Aquisição de Alimentos afim do Armazenamento e Distribuição de Alimentos da Compra Simultânea com a Agricultura Familiar, com Balança, Veículo, Freezer Horizontais, mesas para separação e acondicionamento de alimentos para a sua disbribuição
-Intensificar o Programa do Trator, com agenda anual para o preparo das terras e apoio aos agricultores Familiares, ao plantio de suas lavouras
-Acompanhar a Distribuição de Sementes, favorecer e fortalecer a agricultura familiar na capacidade de produzir alimentos com qualidade a nível internacional e atingir sua capacidade de exportação

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
MUNICIPAL FEDERAL	COMSANS CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	A Comissão do COMSANS fazer presença e registrar in loco das ações implementadas em campo e aprovação nos COMSANS E CMAS.

14 –DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Lei Municipal nº 282/2024 Dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que sâo:

I – COMSEANS-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, criado pelo Decreto nº 38/20024

II – CAISANS- Câmara Intesecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Sustentável, criada pelo Decreto nº 39/2024

III-FUMSEANS-Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, normatizado pelo Decreto nº 40/2024

15 – DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL Para o cumprimento das Metas é necessário a discursão participativa Popular, onde será apresentado os indicadores, as carências e as propostas a serem debatidas e fortalecer, consolidar a Politica de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de Porto Real do Colégio,Al

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR REALIZAÇÃO: 09/09/2025	
TEMA	
COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE – ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS	
Eixo 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
PROPOSTAS APROVADAS	1. Incentivo à produção agroecológica e familiar com prioridade os povos e comunidades tradicionais.
	2. Criação de uma politica nacional de redução do consumo de ultraprocessados, campanhas de reeducação alimentar.
	3. Plano Estadual de agricultura sustentável com assistência técnica gratuita e apoio a feiras locais e para os agricultores.
	4. Criação de um fundo municipal de apoio á agricultura, familiar voltados para pequenos produtores do município.
Eixo 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLITICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	
PROPOSTAS APROVADAS	1. Incentivar a implantação de hortas comunitárias, com auxilio de associações, secretarias e a comunidade com incentivo financeiro do ESTADO para manutenção e criação.
	2. Implantar uma cozinha comunitária para atender as famílias em situação de fome (o município já tem um complexo nutricional que atende 200 famílias), ou seja, ampliar o numero de famílias e fazer a oferta em mais dias da semana.
	3. Aumento do quadro técnico na área de Nutrição para ampliar o quadro de funcionários nas secretarias municipais e programas. (Contratação de especialistas em nutrição para garantir alimentação saudável em programas como acompanhamento nutricional para trabalhar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCVF.
Eixo 3 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	

PROPOSTAS APROVADAS	1. Inclusão de associações e cooperativas habilitadas.
	2. Promover articulação estratégicas entre as secretarias de saúde, educação, assistência e agricultura.
	3. Criar comissão para fiscalizar os recursos destinados ao programa PAA na esfera municipal.

16 - DAS DIRETRIZES, METAS, RECURSOS E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN) POR SECRETARIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO.

Conforme previsto na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), através do Decreto nº 7.272/2010, das diretrizes estabelecidas, baseado a essas diretrizes e das propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal foram utilizadas como base para a orientação e suporte da elaboração do presente plano, apresentamos a seguir as metas definidas, fontes de recursos e monitoramento de cada secretaria, para cada Diretriz, para o Município de Porto Real do Colégio alcançar suas metas de erradicar a fome e a pobreza até 2030, pactuado no PPA-Plano Plurianual 2026/2030, :

METAS PACTUADAS COMPATÍVEL PARA CADA DIRETRIZ

Diretriz 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
PERÍODO	2026 A 2030
METAS	
- Promover a Sustentabilidade Familiar e Social no Município com ofertas de Cursos de Geração de Emprego e Renda de forma contínua, ofertas com parceria Município/SENAR e SENAC em garantir a sustentabilidade alimentar. Identificar as 652 famílias em situação de pobreza, sem benefício com renda per capta até 218reais,(IBGE – Censo/2022) e inserir as mesmas nos programas sociais e ter uma alimentação adequada com equidade.	
- Aumentar o número de Famílias em Vulnerabilidade Alimentar, incluir ainda não inseridas, as Nutrizes e em Desnutrição, na Oferta da Sopa, em parceria com a SAÚDE Municipal,	
- Atender a Meta da Gestão Municipal no Bolsa Real em atingir os Mil Beneficiários em garantir o acesso alimentar adequado e saudável e comn equidade.	
- Atender ao Decreto Governamental do CadÚnico ser também atendido nos CRAS, ampliando a capacidade de atender aos mais necessitados e que ainda não possuem o Beneficio do Bolsa Família, fazer com as famílias tenham acesso à alimentação saudável e adequada com equidade.	
- PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, intensificar o controle social, erradicar a fome, com a Adesão ao SISAN já efetivada	
- PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, já firmado contrato com SEAGRI da oferta do Leite, intensificar a renovações cadastrais dos Beneficiados e erradicar a desnutrição e a pobreza.	
-Formar Parceria com Secretaria de Saúde, e agente de Saúde encaminhar as Nutrizes e Desnutridas participar da Unidade Nutricional Sopão Real, da Distribuição do Leite e de Alimentos em proporcionar o acesso universal à alimentação adequada e saudável.	

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL ESTADUAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho de Assistência Social	Bolsa Família, CRAS apresentar a cada trimestre Relatório aos Conselhos COMSEANS E CMAS, avaliação das ações implementadas e recursos aplicados, evoluir anualmente as metas e incluir nos planos de ações.
II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
PERÍOD O	2026 A 2030	
METAS		
-Realizar mapeamento territorial para identificar as áreas mais vulneráveis com o apoio dos Agentes de Saúde.		
-Incentivar a criação de hortas sustentáveis.		
-Realizar ações de Pré Natal com as Gestantes, erradicar a mortalidade infantil e a Desnutrição e encaminhar para a Assistência Social em incluir na Oferta da Sopa e Alimentos, garantir a segurança alimentar		
-Encaminhar as Nutrizes e Desnutridas para os CRAS em fazerem parte dos programas de ofertas de Alimentos e da Unidade Nutricional Sopão Real, em garantir a sua Alimentação Nutricional e Sustentável, para contribuir em erradicando a Desnutrição.		
-Encaminhar as Gestantes para os CRAS na Assistência Social, para serem inseridas no CRIA- Criança Alagoana, e Bolsa Real, em garantir sua segurança alimentar com renda para aquisição de alimentos		

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL ESTADUAL	Comissão COMSANS CMS-Conselho Municipal de Saúde	Secretaria apresentar a cada trimestre Relatório aos Conselhos COMSEANS E CMS, avaliação das ações implementadas e recursos aplicados e revisar anualmente as metas cumpridas.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PERÍOD O	2026 A 2030	
METAS		
I) Fortalecer a Alimentação Escolar Sustentável		
-Garantir a Universalização e qualidade da Alimentação Escolar por meio do PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar)		
-Promover cardápios regionais, saudáveis e sustentáveis, com orientação de nutricionista		
III) Articulação Intersetorial com a Rede de Proteção Social		
-Estabelecer parcerias com a Assistência Social e Saúde para identificar e apoiar estudantes em situação de insegurança alimentar.		
-Participar ativamente dos Conselho Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(COMSANS)		
-Promover ações integradas com os CRAS- Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para atendimentos de famílias vulneráveis com crianças em idade escolar		
Do Monitoramento da Insegurança Alimentar Escolar		

- Realizar levantamento e mapeamento de alunos em situação de insegurança alimentar e desnutrição para subsidiar politicas públicas específicas.		
-Utilizar esse dados para desenvolver ações focalizadas no ambiente escolar e comunitário.		
IMPACTOS ESPERADO		
- Melhoria do estado nutricional das crianças e adolescentes		
-Redução do abandono escolar por causas relacionadas à fome		
RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL	Comissão COMSANS	Secretaria apresentar a
MUNICIPAL ESTADUAL		cada trimestre Relatório aos Conselhos COMSANS E , avaliação das ações implementadas e recursos aplicados.
		CONSELHO Aprovar e intensificar ao cumprimento das metas pactuadas, avaliando anualmente e intensificando a realização da ações.

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PERÍODO	2026 A 2030	
METAS		
-Incentivar o Produtor Rural, principalmente da Agricultura Familiar, a produzir com qualidade e em quantidade.		
-Parcerias com o SENAR- AL, trazendo assistência Técnica para o campo, com cursos de curta duração, com bastante prática e trazendo técnica e tecnologia para o campo.		
-CODEVASF com doação de Equipamentos para melhorar a capacidade de Produção do produtor Familiar.		
-EMATER – ajudando na assistência técnica e inclusão de Programas do Governo Federal a exemplo do Fomento Rural.		
-Estruturar uma Sede para o PAA- Programa de Aquisição de Alimentos afim do Armazenamento e Distribuição de Alimentos da Compra Simultânea com a Agricultura Familiar, com Balança, Veículo, Freezer Horizontais, mesas para separação e acondicionamento de alimentos para a sua disbribuição		
-Intensificar o Programa do Trator, com agenda anual para o preparo das terras e apoio aos agricultores Familiares, ao plantio de suas lavouras		
-Acompanhar a Distribuição de Sementes, favorecer e fortalecer a agricultura familiar na capacidade de produzir alimentos com qualidade a nível internacional e atingir sua capacidade de exportação.		
RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL ESTADUAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho de Assistência Social	Secretaria apresentar a cada trimestre Relatório aos Conselhos COMSEANS E CMAS, avaliação das ações implementadas e recursos aplicados. CONSELHOS E COMISSÃO COMSANS intensificar o cumprimento pactuado das Metas a ser alcançada até 2030.

II -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fortalecer a Alimentação Escolar Sustentável

Assegurar que no mínimo 30% dos alimentos adquiridos venham da agricultura familiar, conforme preconiza o PNAE.		
RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL	Comissão COMSANS	Secretaria apresentar Relatório das aquisições dos alimentos da Agricultura Familiar trimestralmente.

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO	2026 A 2030	
METAS		
Formar Parceria com Secretaria de Educação para promoção de Educação Alimentar e Nutricional		
Formar Parceria com Secretaria de Saúde junto com os Agentes de Saúde para promoção de Palestras com Beneficiários inseridos no Bolsa Real e na Unidade Nutricional Sopão Real, em orientar da Segurança Alimentar e da qualidade alimentar nutricional.		
Promover a Manutenção do Programa Carrego Legal na feira livre, com incentivos aos adultos a partir de 18 anos, Erradicação do Trabalho Infantil, promovendo acesso aos Benefícios e ofertas de Alimentos e inserir nos programas sociais e alimentação adequada com equidade.		
- Os CRAS promover palestras com os Beneficiários participantes dos Programas, SCFV, CRIA, BOLSA REAL e da Unidade Nutricional Sopão Real em parceria com Secretaria de Saúde e Educação da importância da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável		
RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho Mun. de Assistência Social	CRAS, CREAS apresentar relatório das ações realizadas e resultados almejados e avaliar os resultados intensificando o cumprimento das metas.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PERÍDO	2026 A 2030
METAS	

Da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas Escolas

- Incluir temas de educação alimentar e nutricional nos projetos pedagógicos das escolas
- Realizar oficinas, palestras e campanhas educativas para alunos, professores e famílias sobre hábitos alimentares saudáveis e combate ao desperdício de alimentos.
-Estimular hortas escolares pedagógicas como ferramentas de aprendizado e incentivo à alimentação saudável.

Da Articulação Intersetorial com a Rede de Proteção Social

-Estabelecer parcerias com a Assistência Social e Saúde para identificar e apoiar estudantes em situação de insegurança alimentar.
-Participar ativamente dos Conselho Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(COMSEANS)
-Promover ações integradas com os CRAS- Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para atendimentos de famílias vulneráveis com crianças em idade escolar

Da Formação Continuada de Profissionais da Educação

- Capacitar Gestores Escolares, Professores e Merendeiras em temas como:

* Segurança Alimentar e Nutricional;
* Agricultura Familiar;
* Sustentabilidade Saudável.

Da Gestão Sustentável dos Recursos Alimentares

-Implantar práticas sustentáveis como compostagem de resíduos orgânicos, reaproveitamento de alimentos e uso consciente de água nas escolas.
-Monitorar e avaliar a execução do PNAE com transparência e participação social.

VI) Monitoramento da Insegurança Alimentar Escolar

- Realizar levantamento e mapeamento de alunos em situação de insegurança alimentar e desnutrição para subsidiar pol[iticas públicas específicas.
-Utilizar esse dados para desenvolver ações focalizadas no ambiente escolar e comunitário.

IMPACTOS ESPERADO

- Melhoria do estado nutricional das crianças e adolescentes
-Redução do abandono escolar por causas relacionadas à fome
-Promoção da agricultura familiar e economia local
-Fortalecimento da cultura de direitos e cidadania
- Integração das Políticas públicas no território.

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL	Comissão COMSANS	Secretaria apresentar relatório trimestral das ações aplicadas de educação alimentar nas escolas e parcerias CRAS e Saúde avaliar o cumprimento das metas.

III - SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE

PERÍODO	2026 A 2030	
METAS		
- Implementar Educação Alimentar e Nutricional com apoio da Secretaria de Educação por meio do Programa Saúde nas Escolas.		
-Realizar campanhas de conscientização contra os desperdícios alimentar.		
Realizar palestras com Parceria da Secretaria de Educação e Assistência Social sobre Segurança Alimentar com as Nutrizes, Gestantes e Desnutridas em erradicar a Desnutrição		
RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho Municipal de Assist. Social	Secretaria implementar ações com a acompanhamento da Comissão COMSANS com registro e avaliação dos resultados almejados.

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PERÍOD O	2026 A 2030
METAS	
-Incentivar o Produtor Rural, principalmente da Agricultura Familiar, povos Indiginas, a produzirem com qualidade e em quantidade	
-Parcerias com o SENAR- AL, trazendo assistência Técnica para o campo, com cursos de curta duração, com bastante prática e trazendo técnica e tecnologia para o campo e povos Indíginas.	
-CODEVAS com doação de Equipamentos para melhorar a capacidade de Produção do produtor Familiar.	
-EMATER – ajudando na assistência técnica e inclusão de Programas do Governo	
Federal a exemplo do Fomento Rural, incluindo as agriculturas Indiginas.	

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
MUNICIPAL	Comissão COMSANS	Comissão COMSANS acompanhar in loco e registrar as ações em suas implementações e registrar em relatório os cumprimentos.

II -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO	2026 A 2030
METAS	
Combater a Desigualdade Social, através de implantação de Conselhos, ações sociais, palestras, entre outros, Idosos, defesa da mulher, Direitos Raciais, Indiginas, Quilombolas, ou de cor e de Gêneros	

III -PROPOSTA APROVADA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PERÍODO	2026 A 2030		
METAS			
EXECUÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PARCERIAS		
Incentivo à produção agroecológica e familiar com prioridade os povos e comunidades tradicionais.			
RECURSOS	PARCEIRO	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
MUNICIPAL ESTADUAL	SEC. AGRICULTURA EMATER	Comissão COMSANS	Secretaria de Agricultura apresentar a iniciativa aplicada a comunidade indiginas relatório das ações implementadas e resultado aumejado

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PERÍOD O	2026 A 2030
METAS	
- Implementar Educação Alimentar e Nutricional com apoio da Secretaria de Educação por meio do Programa Saúde nas Escolas.	
-Realizar mapeamento territorial para identificar as áreas mais vulneráveis com o apoio dos Agentes de Saúde.	

-Incentivar a criação de hortas sustentáveis.
-Realizar campanhas de conscientização contra os desperdícios alimentar.
-Realizar ações de Pré Natal com as Gestantes, erradicar a mortalidade infantil e a Desnutrição e encaminhar para a Assistência Social em incluir na Oferta da Sopa e Alimentos, garantir a segurança alimentar
-Encaminhar as Nutrizes e Desnutridas para os CRAS em fazerem parte dos programas de ofertas de Alimentos e da Unidade Nutricional Sopão Real, em garantir a sua Alimentação Nutricional e Sustentável, para contribuir com erradicação da Desnutrição.
-Realizar palestras com Parceria da Secretaria de Educação e Assistência Social sobre Segurança Alimentar com as Nutrizes, Gestantes e Desnutridas em erradicar a Desnutrição
-Encaminhar as Gestantes para os CRAS na Assistência Social, para serem inseridas no CRIA- Criança Alagoana, e Bolsa Real, em garantir sua segurança alimentar com renda para aquisição de alimentos

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social	Secretaria enviar relatório das ações implementadas com as parcerias Assist. Social e Educação para a Comissão COMSANS e CMAS, esses avaliarem o resultado almejado.

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

I -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

-Incentivar o Produtor Rural, principalmente da Agricultura Familiar, a produzir com qualidade e em quantidade.

-Parcerias com o SENAR- AL, trazendo assistência Técnica para o campo, com cursos de curta duração, com bastante prática e trazendo técnica e tecnologia para o campo.

-CODEVASF com doação de Equipamentos: Tratores, Irrigação, para melhorar a capacidade de Produção do produtor Familiar.

-EMATER – ajudando na assistência técnica e inclusão de Programas do Governo Federal a exemplo do Fomento Rural.

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PERÍODO	2026 A 2030
METAS	
-Incentivar o Produtor Rural, principalmente da Agricultura Familiar, a produzir com qualidade e em quantidade.	
-Parcerias com o SENAR- AL, trazendo assistência Técnica para o campo, com cursos de curta duração, com bastante prática e trazendo técnica e tecnologia para o campo.	
-CODEVASF com doação de Equipamentos para melhorar a capacidade de Produção do produtor Familiar.	
-EMATER – ajudando na assistência técnica e inclusão de Programas do Governo Federal a exemplo do Fomento Rural.	
-Estruturar uma Sede para o PAA- Programa de Aquisição de Alimentos afim do Armazenamento e Distribuição de Alimentos da Compra Simultânea com a Agricultura Familiar, com Balança, Veículo, Freezer Horizontais, mesas para separação e acondicionamento de alimentos para a sua disbribuição	
-Intensificar o Programa do Trator, com agenda anual para o preparo das terras e apoio aos agricultores Familiares, ao plantio de suas lavouras	
-Acompanhar a Distribuição de Sementes, favorecer e fortalecer a agricultura familiar na capacidade de produzir alimentos com qualidade a nível internacional e atingir sua capacidade de exportação.	

RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
FEDERAL MUNICIPAL ESTADUAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho de Assistência Social	Secretaria apresentar a cada trimestre Relatório aos Conselhos COMSEANS E CMAS, avaliação das ações implementadas e recursos aplicados. CONSELHOS E COMISSÃO COMSANS intensificar o cumprimento pactuado das Metas a ser alcançada até 2030.

II - PROPOSTA APROVADAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PERÍODO	2026 A 2030
METAS	
EXECUÇÃO:	PARCERAIS: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MUNICÍPIO, SECRETARIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO
Criação de um fundo municipal de apoio á agricultura familiar voltados para pequenos produtores do município	
Criação de uma politica nacional de redução do consumo de ultraprocessados, campanhas de reeducação alimentar	
Incentivar a implantação de hortas comunitárias, com auxilio de associações, secretarias e a comunidade com incentivo financeiro do ESTADO para manutenção e criação	
Plano Estadual de agricultura sustentável com assistência técnica gratuita e apoio a feiras locais e para os agricultores..	
Inclusão de associações e cooperativas	

RECURSOS		MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
ESTADUAL MUNICIPAL FEDERAL		Comissão COMSANS	Secretaria Municipal de Agricultura em parcerias com Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, implementar busca de recursos, convênios e parcerias e conquistar soberania alimentar e direitos humanos à uma alimentação adequada em âmbito internacional , podendo conquistar através de negociações internacionais aquisição de alimentos adequados com qualidade e direito humanos a esses alimentos.

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

I - PROPOSTAS APROVADAS NA 1ª CONFERÊRENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PERÍODO	2026 A 2030
METAS	
EXECUÇÃO :	PARCERIAS: SECRETARIA AGRICULTRA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover articulação estratégicas entre as secretarias de saúde, educação, assistência e agricultura	
Criar comissão para fiscalizar os recursos destinados ao programa PAA na esfera municipal	

PARCEIROS	RECURSOS	MONITORAMENTO	AVALIAÇÃO
Secretaria Assistl. Social Agricultura, Educação e Saude	MUNICIPAL FEDERAL	Comissão COMSANS CMAS-Conselho Mun. de Assist. Social	Monitorar os recursos aplicados para as ofertas de alimentos, financiado para o Município, avaliar e monitorar sua distribuição, logística, equidade.

17 -NORMATIVAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS PACTUADAS NO PLAMSANS

O COMSANS EXTRAIR DO PLAMSANS AS METAS PACTUADAS DE CADA SECRETARIA NAS DIRETRIZES E PROTOCOLAR PARA CADA UMA O SEU CUMPRIMENTO, NO DE CADA ANO, REPASSAR ÀS SECRETARIAS NO ANO QUE ANTECEDE AS METAS,

ESSAS APRESENTAR TRIMESTRALMENTE OS PLANOS DE AÇÕES E SEUS CUMPRIMENTOS AO COMSANS, ANUALMENTE O COMSANS AVALIARÁ OS RESULTADOS OBTIDOS E INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO EM PARCERIAS COM CAISANS E AS SECRETARIAS AS AÇÕES E METAS DO ANO SEGUINTE, QUE EM 2030 O RESULTADO SEJA
OBTIDO DE TER ERRADICADO A FOME E A POBREZA

18 - Metas Definidas e inseridas no PPA – Plano Plurianual, pactuadas até 2030 a serem cumpridas:
1º Erradicação da Pobreza;
2º Fome Zero e Agricultura Sustentável; 3º Saúde e Bem-Ester;
5º Igualdade de Gênero;
8º Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10º Redução das Desigualdades;
16º Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

19- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011
BRASIL, **Mapa Estratégico para Políticas de Cidadania - MOPS**. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?s=1&codigo=351630. (acesso 06/06/2022).
BRASIL. **Norma Operacional Básica - NOB**. Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, 10 de dezembro de 2012.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2006.
BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS, 2004.
Estratégia ODS. **O que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável?**
Disponível em: https://www.estrategiaods.org.br/conheca-os-ods/.
Do Sistema Único da Assistência Social – Lei Municipal nº 178/2018- Lei do SUAS Porto Real do Colégio
Porto Real do Colégio, AL, Lei Municipal 282/2024- Dispões sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Porto Real do Colégio, Al, Decreto nº 38/2024 – Cria o COMSEANS-Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável
Porto Real do Colégio, Al, Decreto nº 39/2024 – Cria o CAISANS-Câmara Intesecretarial de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável
Porto Real do Colégio,Al, Decreto nº 40/2024 – Cria o FUMSEANS-Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Sustentável
Porto Real do Colégio, Lei Municipal 168/2017 dos Benefícios Eventuais:
Plataforma ODS. I**ndicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: < https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em 11/07/2022.
Responsabilidade Social. **A importância da segurança alimentar: Que fatores a põem em perigo?** Disponível em:
https://www.iberdrola.com/compromisso-social/o-que-e-seguranca-alimentar. acesso 07/07/2022.
Segurança Alimentar - **Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN** (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), disponivel em https://www.cfn.org.br/index.php/seguranca-alimentar-e-nutricional/. Acesso 07/07/2022.
https://drive.google.com/file/d/15BZfIfWq-3xjmWFCgG_ZJrTAcuoq9oIV/view?us p=sharing
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_dou/d efault

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/Plano_C aisan.pdf
https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epide miologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_37_v2.pdf acesso em 21 de agosto de 2022. https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/ PNAS2004.pdf
http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-06222012000200011 https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoesprogramas/programas/ pnae/media-pnae/encontros-tecnicos/Nota TecnicaEANassinada.pdf.
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutri cao.pdf..
http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2014/setembro/brasil-sai-do-mapada- fome-das-nacoes-unidas-segundo-fao

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:C2D4BA4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 416/2024 – PE Nº 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO (PHASEOLUS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Abastecimento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Antônio Jacinto da Silva, s/n, Loteamento Planalto, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por José Araújo Dos Santos, secretário, matricula n° 304304325 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 073/2024 com a pessoa jurídica **AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.162.463/0001-24, com sede Rua Padre Antônio Procópio, n° 151, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57270-000, neste ato, representada pelo **Sr. Paulo Vitor Fonseca de Jesus,** Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, N° Do CPF 057.014.754-92, Cédula de Identidade sob n° 2000002018785, Residente E Domiciliado Na Rua Gilberto Pereira, n° 19, bairro Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57270-000, fornecedora Registrada.

As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 416/2024 Pregão Eletrônico nº 073/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor global pelo índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** da Ata de Registro de Preço nº 416/2024 – PE nº 073/2024, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Sementes de Feijão (Phaseolus).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e Cláusula Quarta da Revisão e Atualização dos Preços Registrados e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 416/2024 – PE nº 073/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2025, passando a ter cobertura até **19 de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 416/2024 Pregão Eletrônico nº 073/2024 é **141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**. Fica reajustado o valor em **4,27%** (quatro vírgula vinte e sete por cento) conforme acumulativo de 12(doze)meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste R$ 147.646,50 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 416/2024. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (Índice IPCA)	Preço Total
01	**Feijão Phaseolus Vulgaris (Carioca)** – Categoria: produzir sementes S1 ou S2 (ou superior). Cultivares: A semente deve ser certificada quanto à pureza e germinação, com registros de testes e comprovação, com número de lote e local produzido para uma possível conferência, ou seja, procedência total, em embalagens de 10kg. Validade de germinação em boletim de análise de sementes a partir de julho de 2018. Germinação mínima de 90%. Padrão: Observar Instrução Normativa MAPA nº 45/2013. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Pacote 10 kg	750	R$ 188,80	R$ 196,87	4,27%	R$ 147.646,50
				TOTAL			R$ 147.646,50

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 416/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 416/2024 PE nº 073/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 416/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 08 de dezembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Aquicultura E Abastecimento
***JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Agrovet Comercio E Agronegocios LTDA
***PAULO VITOR FONSECA DE JESUS* –**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CBE5C80D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1002/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1002/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1002/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	15.451.0020.2063	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
DE	08/80 -	15.451.0020.2063	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2062	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:936FDAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1004/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1004/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências

correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1004/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	09/90 -	20.122.0020.2070	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	09/90 -	20.122.3020.2069	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB38F963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1005/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1005/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1005/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/11 -	23.122.0020.2089	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	11/11 -	23.122.0020.2089	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	11/11 -	23.122.0020.2089	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3314C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1006/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1006/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1006/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/11 -	23.691.3020.2096	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	1.000,00
DE	11/11 -	23.691.3020.2096	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	4.000,00
PARA	11/11 -	23.122.3020.2088	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4303A8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1007/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1007/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil, duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1007/2025			Anulação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	06.60.27.811.2030.1109	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS – EDUCAÇÃO (JOGOS ESCOLARES/ESCOLINHAS ESPORTIV	335041/0.1.500.1.000010	86.200,00	
	TOTAL			**86.200,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1007/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	12.12.04.122.3020.2097	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319113/ 0.1.500.1.000010	86.200,00	
	TOTAL			**86.200,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3046119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1008/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1008/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1008/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2142	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.000010	20.000,00	
	TOTAL			**20.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1008/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.26.04.062.3020.2018	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319113/ 0.1.500.1.000010	20.000,00	
	TOTAL			**20.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D35B48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1009/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1009/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1009/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2142	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.000010	44.000,00	
	TOTAL			**44.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1009/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319113/ 0.1.500.1.000010	44.000,00	
	TOTAL			**44.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:947251A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1010/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1010/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1010/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2142	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.000010	5.000,00	
	TOTAL			**5.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1010/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319113/ 0.1.500.1.000010	5.000,00	
	TOTAL			**5.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E5C7F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1011/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1011/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1011/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.2142	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039/0.1.500.1.000010	65.000,00	
	TOTAL			**65.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1011/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.04.122.3020.2116	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	319113/ 0.1.500.1.000010	65.000,00	
	TOTAL			**65.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DE0FF46